

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
DECRETO Nº 43/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-CPL	4
1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 25/2021- PMAP	6
PORTARIA Nº 001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 005-21	7
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 005-21	9
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 005-21	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2021	10
AVISO DE LICITAÇÃO PE 054-2021	10
RESULTADO DE JULGAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2021.	11
RETIFICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2021.	11
DECRETO Nº 054, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021	14
PARECER JURIDICO CONCORRÊNCIA 005/21	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021 PE 016/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-SRP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	21
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021	21
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 033/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	21
DECRETO Nº 046 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	22
LEI Nº 295 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021- INSTITUI O AUXÍLIO CONECTA CAJAPIÓ	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	23
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021	23
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021- SRP	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021- SRP.	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 - IMPRESEC	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	29
LEI Nº 664/2021	29
LEI Nº 665/2021	29
LEI Nº 666/2021	30
LEI Nº 667/2021	30
LEI Nº 668/2021	30
LEI Nº 669/2021	31
LEI Nº 670/2021	31
LEI Nº 671/2021	31
LEI Nº 672/2021	32
LEI Nº 673/2021	33
LEI Nº 674/2021	33
LEI Nº 675/2021	33
LEI Nº 676/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	34

EXTRATO DO CONTRATO 079/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	37
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.	37
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2021.	37
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2021.	37
AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2021.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	38
DECRETO Nº 095/2021	38
PORTARIA Nº 337/2021	38
PORTARIA Nº 336/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	39
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0410.001/2021.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	39
EXTRATO DE CONTRATO TOMOGRAFIAS	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	39
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 24-C	39
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 27-A	40
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 27-C	40
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 27-D	41
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)	41
PORTARIA Nº 347/2021	42
PORTARIA Nº 345/2021	42
PORTARIA Nº 344/2021	42
PORTARIA Nº 343/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	43
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	43
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	43
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	44
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº D-033/2021	44
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/022.02/2021	44
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/022.03/2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	45
AVISO DE RESULTADO DE FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 – PA Nº 099/2021	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 – PA Nº 099/2021.	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 – PA Nº 099/2021	46
PORTARIA Nº 124/2021 - GAB/PREFEITA	46
PORTARIA Nº 125/2021 - GAB/PREFEITA	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	47
DECRETO N.º 023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	47
DECRETO Nº 042, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	47
DECRETO Nº 050, 22 DE SETEMBRO DE 2021.	47
PORTARIA Nº 226/2021	49
PORTARIA Nº 227/2021	49
PORTARIA Nº 240/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	49
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	50
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.	50
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021	50
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2021	50
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021	50
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021	50
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021	50
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021.	51
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021	51
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	52
EXTRATO DE CONTRATO	52
EXTRATO DE CONTRATO	53

PORTARIA Nº 05/2021 – SEC. ESPORTE, LAZER E CULTURA	53
PORTARIA Nº 06/2021 – SEC. ESPORTE, LAZER E CULTURA	53
PORTARIA Nº 051/2021 – ADM	54
PORTARIA Nº 052/2021 – ADM	54
PORTARIA Nº 053/2021 – ADM	54
PORTARIA Nº 054/2021 – ADM	54
PORTARIA Nº 055/2021 – ADM	55
PORTARIA Nº 056/2021 – ADM	55
PORTARIA Nº 07/2021 – SEC. ESPORTE, LAZER E CULTURA	55
PORTARIA Nº 08/2021 – SEC. ESPORTE, LAZER E CULTURA	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	56
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021	56
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	57
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021-CPL	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	57
PORTARIA Nº 103/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021	57
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	57
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	57
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	57
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-036/2021-CPL/PMDB	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021	58
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	58
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2021, Nº 161/2021, Nº 162/2021, Nº 163/2021	58
LEI Nº 325/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	63
LEI ORDINÁRIA Nº 561, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	63
PORTARIA Nº 0197, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021	65
PORTARIA Nº 0198, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021	66
PORTARIA Nº 0199, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021	66
PORTARIA Nº 0200, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021	66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 43/2021

DECRETO Nº 43/2021

Institui a Comissão Municipal de Desenvolvimento Integrado. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Integrado - CMDI.

Art. 2º. À CMDI compete:

I - coordenar, debater, propor e monitorar ações direcionadas ao desenvolvimento socioeconômico urbano e rural e tecnológico no Município de Alcântara;

II - acompanhar, formular e propor projetos para integrar o Programa de Desenvolvimento Integrado do Centro Espacial de Alcântara - PDI-CEA sob a coordenação da Agência Espacial Brasileira e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

III - monitorar a execução do PDI-CEA e gerar subsídios para a sua consolidação;

IV - propor mecanismos institucionais e tecnológicos que possibilitem a implementação de políticas, projetos e parcerias com instituições e entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais;

V - promover a coordenação entre as iniciativas da Administração Pública Municipal relacionadas com o desenvolvimento do Centro Espacial de Alcântara - CEA, ressalvadas as competências de outros órgãos e entidades;

Art. 3º. A CMDI é composta:

I - pelo Prefeito Municipal;

II - pelo Vice-Prefeito Municipal; e

III - por 01 (um) representante dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade;

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento;

e) Câmara Municipal de Alcântara;

f) Sociedade civil.

§ 1º. O Prefeito Municipal de Alcântara exercerá a função de Presidente da Comissão e o Vice-Prefeito exercerá a função de vice presidente do conselho.

§ 2º. A Coordenação Executiva da CMDI será exercida em conjunto pelos representantes titulares da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

§ 3º. Cada membro da CMDI terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 4º. Os membros da CMDI de que trata o inciso III do caput e respectivos suplentes serão:

I - indicados pelos titulares dos órgãos que representam; e

II - designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 5º. O Presidente da CMDI, por iniciativa própria ou a pedido dos Coordenadores, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, ou especialistas na matéria em discussão para participar de suas reuniões, sem direito a voto, com objetivos, metas e prazos estabelecidos previamente.

Art. 4º. A CMDI se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de um dos Coordenadores ou solicitação de metade de seus membros.

§ 1º. O quórum de reunião da CMDI é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º. Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador da CMDI terá o voto de qualidade.

§ 3º. As reuniões da CMDI-CEA serão registradas em ata, que conterá os encaminhamentos, a data da reunião e a assinatura dos membros presentes.

Art. 5º. Os membros da CMDI se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência.

Art. 6º. A participação na CMDI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. É vedada a criação de subcolegiados no âmbito da CMDI.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcântara/MA, 27 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d5e2b45f4ef487193bea47a271a19eb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 055/2021 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos combustíveis e lubrificantes propostos pela empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRAJAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.240.639/0001-44, Insc. Estadual nº 12.325244-00, localizada da na Av. Rio Parnaíba, 1006, Centro, Alto Parnaíba -MA, CEP nº 65.810-000, representada pelo Sr. Miguel Cezar Carvalho Arruda, portador do RG nº 044308012012-7e inscrito no CPF sob o nº 237.370.263-00, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificante para veículos e máquinas pesadas de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 20/2021 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2021 - PMAP-MA**.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento,

podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços/percentuais registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços.

QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada a fornecer produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os percentuais de desconto registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados referentes aos lubrificantes que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa da Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Alto Parnaíba- MA, 05 de outubro de 2021.

Ciro da Costa Rocha

Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba- MA

POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRAJAÚ LTDA

CNPJ: 00.240.639/0001-44

Miguel Cezar Carvalho Arruda

Processo nº 055/2021 - PMAP-MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021- PMAP-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-CPL

ANEXO I DA ATA

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Percentual de Desconto %	Valor do Litro c/Desconto R\$	Valor Total c/Desconto R\$
01	GASOLINA COMUM sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	Marca: Petróleo Sabba. Fabricante: Petrobrás	LT	112.500	1,00% Sobre o preço de bomba	6,35	714.375,00
02	GASOLINA COMUM sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios de rendimento	Marca: Petróleo Sabba. Fabricante: Petrobrás	LT	37.500	1,00% Sobre o preço de bomba	6,35	238.125,00
03	OLEO DIESEL COMUM sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios de rendimento.	Marca: Petróleo Sabba. Fabricante: Petrobrás	LT	150.000	1,00% Sobre o preço de bomba	5,29	793.500,00
04	OLEO DIESEL COMUM sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatório de rendimento.	Marca: Petróleo Sabba. Fabricante: Petrobrás	LT	50.000	1,00% Sobre o preço de bomba	5,29	264.500,00
05	OLEO DIESEL S10, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios de rendimento.	Marca: Petróleo Sabba. Fabricante: Petrobrás	LT	187.000	1,00% Sobre o preço de bomba	5,29	989.230,00
06	OLEO DIESEL S10, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatória de rendimento.	Marca: Petróleo Sabba. Fabricante: Petrobrás	LT	62.500	1,00% Sobre o preço de bomba	5,29	330.625,00

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API C1-4 Óleo lubrificante para motores a diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentado, que operem em condições severas. Embalagem de 20 litros.	Lubrax Top Turbo	BD	150	411,35	61.702,50
08	OLEO LUBRIFICANTE 140, ENGRENAGEM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP.	Lubrax GL 5 140	BD	20	476,26	9.525,20
09	ARLA 32 ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM ANP.	Ipê Química	BD	100	68,71	6.871,00
10	OLEO HIDRAULICO 68 - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP 20 litros.	Valvoline AW 68	BD	30	373,04	11.191,20
11	GRAXA LUBRIFICANTE - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP 18KG.	Chassi Falup	BD	20	304,31	6.086,20
12	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40 API-SN ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP.	Lubrax GL 5 90	GL	100	44,01	4.401,00
13	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP.	Lubrax GL 5 90	BD	20	494	9.880,00
14	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140 ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP.	Lubrax GL 5 140	BD	20	533,9	10.678,00
15	OLEO HIDRAULICO 68 - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP 3/l.	Valvoline AW 68	LT	40	40,54	1.621,60
16	FLUIDO FREIO DOT3, Fluido de freio composto sintético ou semi-sintético. ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP.	Power Bril Dot 3	LT	100	25,96	2.596,00
17	FLUIDO FREIO DOT 4, Fluido recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, ônibus pick-ups, tratores e automóveis. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A ANP.	Power Bril Dot 4	LT	180	29,45	5.301,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A ANP..	Lubrax Essencial 2T	LT	100	29,14	2.914,00

1. O valor global dos itens para aquisição dos produtos importa em **R\$ 3.463.122,70 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos).**

Alto Parnaíba- MA, 05 de outubro de 2021.

Ciro da Costa Rocha

Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba- MA

POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRAJAÚ LTDA

CNPJ: 00.240.639/0001-44

Miguel Cezar Carvalho Arruda

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bdeb5092fd73522453b3154e6eb4d67

1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 25/2021- PMAP

**CONTRATO 25/2021- PMAP
1º TERMO ADITIVO DE VALOR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 25/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA E A EMPRESA AUTO BALSAS TINTAS EIRELI, CNPJ: 06.335.107/0001-77

O Município de Alto Parnaíba, ente de direito público, com sede situada na Av. Rio Parnaíba, Nº 820 Centro, Alto Parnaíba - MA, CNPJ Nº 06.091.025/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ITAMAR NUNES VIEIRA**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **AUTO BALSAS TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.335.107/0001-77**, localizada da na Av. Governador Luiz Rocha, CEP n.º 65.800-000, representada pelo (a) **ADRIANO TAVARES LUCENA**, portador do CNH n.º 03632978683 e inscrito no CPF sob o n.º 025.264.473-56,, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, Regulador c/ fluxômetro, máscaras de alta concentração, copo umidificador e cilindros em alumínio para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba-MA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor Total do Contrato e de R\$ **162.686,98** (Cento e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), o valor total do contrato tem um acréscimo de 25% (Vinte e Cinco por cento), que e o Valor de R\$ 40.67174 (Quarenta Mil, Seiscentos e Setenta e Um reais e Setenta e Quatro Centavos) o contrato passando para o valor de R\$ 203.358,72 (Duzentos e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57,

§1º, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666/93 e no que dispõe a *Cláusula Quinta* do contrato Nº 25/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

O Prazo de execução do Contrato nº 25/2021, e ate dia 31 de Dezembro de conforme preleciona o artigo 57,II, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos aptos a custear a despesa Constante deste aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0114000001
10 301 0028 2.102 Manutenção MAC	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0114000001
10 301 0031 2.108 Manutenção das Atividades do PSF	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0102000000 0114000001
10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0114000001
10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0102000000 0130000000
10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0102000000 0114000001 0130000000
10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0114000001 0114000003
10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo	0102000000 0124000054

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Parnaíba - MA, 04 de Outubro de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba
CONTRATANTE

AUTO BALSAS TINTAS EIRELI,

CNPJ: 06.335.107/0001-77
ADRIANO TAVARES LUCENA
CNH nº 03632978683
CPF sob o nº 025.264.473-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 582107441dcd03348ea1240dbec21d49

PORTARIA Nº 001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Alto Parnaíba
End. Rua Prefeito Lourival Lopes nº 1098
CNPJ - (MF) 63.540.983/0001-79

PORTARIA Nº 001/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. CORINTHO ROCHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nessa cidade de Alto Parnaíba, à Rua Prefeito Antônio Rocha Filho, 1035, centro, portador do CPF Nº 431626141-04 e RG Nº 052601672014-4 para exercer a função em cargo comissionado de TESOUREIRO da Câmara Municipal, com os poderes previstos nos artigos 2º e 3º desta portaria.

Art. 2º - Movimentar as contas da Câmara, nas agências do Banco da Amazônia, Banco Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outras que por ventura for necessário e requerer dos órgãos competentes, ou seja, Bancos e Prefeitura Municipal, a arrecadação do município para efeito dos cálculos dos subsídios dos Vereadores.

Art. 3º - Assinar juntamente com o Presidente da Câmara, cheques, recibos e outros que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciente, publique-se e cumpra-se.

Plenário Vereador. Homerino Duarte Segadilha, 02 de janeiro de 2020.

Felipe Rosa de Amorim
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4a91b57fe1de31b7a2b48b19207d7f97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 005-21

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2021 Processo Administrativo n º 18638/2021

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, **no auditório do PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situado à Rua José Leão, nº 484, Centro, antiga UFMA, Balsas/MA**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 116/2021-GAB e Comissão Avaliadora do Transporte Público nº 06/2021-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2021**, sob regime de concessão, objetivando a execução e prestação de serviços mediante a **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**, de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Execução e prestação dos serviços do Transporte Coletivo em Balsas/MA, para atender a demanda e necessidade da população municipal, mediante a Concessão de Serviço Público, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.

A Comissão, às 09h00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Concorrência Pública, conforme disposições contidas na pelo art. 175 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal 8.987/95 (Lei de Concessão de Serviço Público), Lei Municipal nº 1.343/17 (Concessão de Serviço Público: Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Balsas/MA) e suas respectivas alterações, e ainda pelos Princípios Gerais do Direito Público, pelas demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado; - Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

Em observância a orientações normativas, a prefeitura de Balsas -MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

Considerando que em 05 de abril de 2020, foi emitido novo decreto municipal nº 27, determinando que as licitações desta municipalidade fossem mantidas, resta a comissão realiza-las nos termos determinados no DECRETO.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - RIO ANIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 06.997.310/0001-09, neste ato representado pelo o Sr. Jose Gilson Caldas Neto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 916.230.653-72;

Após a análise da documentação de credenciamento a empresa restou CREDENCIADA

Finalizada a fase de credenciamento a Presidente da CPL, solicitou que entregasse à mesa toda a documentação.

DA PROPOSTA TÉCNICA

Aberto o envelope de proposta técnica a Comissão Permanente de licitação rubricou todos os documentos e passou a Comissão Avaliadora.

Após, solicitou-se à licitante que a mesma se retirasse da sala, para que a Comissão de Avaliadora realizasse a pontuação e avaliação das propostas técnicas, conforme prevê o item 10.3.1. b.5) do edital.

Em tese de sua avaliação, a Comissão Avaliadora analisou a proposta técnica da licitante, tendo sido atribuída a esta a Pontuação Média (nota técnica) de 95 (noventa e cinco pontos), conforme ficha de avaliação anexa aos autos do processo.

Desta forma, tendo atingido a pontuação mínima exigida no item 10.3.1. b3) (48 pontos), a licitante restou qualificada e apta para a próxima fase da licitação, qual seja, a abertura de seu envelope de Proposta Comercial (nº 02).

Neste ensejo, a licitante fora convocada à retornar à sessão licitatória, para que tomasse ciência da pontuação por esta obtida, e sua consequente qualificação e aptidão para a fase de abertura de sua proposta comercial.

AVALIADOR	NOTA (PONTUAÇÃO)
Alfredo Alves Costa Neto	94 (noventa e quatro)
Catiana Brito de Abreu	95 (noventa e cinco)
Larice Rios de Souza	96 (noventa e seis)
Adriano Tito Cavalcante Figueiredo	96 (noventa e seis)
Marcos Vinicius dos Santos Miranda	96 (noventa e seis)

MÉDIA GERAL DAS NOTAS	95 (noventa e cinco)
-----------------------	----------------------

Diante do exposto a empresa está apta para próxima fase.

PROPOSTA COMERCIAL

Aberto o envelope de proposta Comercial a Comissão Permanente de licitação rubricou todos os documentos e passou a Comissão Avaliadora.

Após, solicitou-se à licitante que a mesma se retirasse da sala, para que a Comissão de Avaliadora realizasse a pontuação e avaliação das propostas comerciais, conforme prevê o item 10.4.2. b.5) do edital.

Em tese de sua avaliação, a Comissão Avaliadora analisou a proposta comercial da licitante, incluindo sua oferta pela outorga da concessão, e o valor atribuído sobre a tarifa a ser cobrada pelos passageiros.

No que diz respeito aos critérios de julgamento de sua proposta comercial, precisamente quanto à pontuação obtida relativa à avaliação de obras e instalações, bem como, valor ofertado pela outorga da concessão, a licitante obteve a Pontuação de 100 (cem) pontos, conforme ficha de avaliação anexa aos autos do processo.

No que diz respeito à avaliação da pontuação com base no valor ofertado pela tarifa, a licitante ofertou o valor de R\$ 4,40, atingindo assim a pontuação de 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontuação, contida na ficha de avaliação anexa aos autos do processo.

No julgamento final, realizou-se a soma do número total de pontos obtidos pela licitante, no que diz respeito à proposta comercial sobre obras e instalações e valor da tarifa ofertada. Após cálculo realizado pela comissão avaliadora, a licitante alcançou a pontuação total de **100 (cem) pontos**, conforme ficha de avaliação anexa aos autos do processo.

Neste ensejo, a licitante fora convocada à retornar à sessão licitatória, para que tomasse ciência da pontuação por esta

obtida, bem como, para que fosse dado início à próxima fase da sessão licitatória, qual seja, a fase de habilitação e consequente análise da documentação habilitatória apresentada pela empresa no seu envelope nº 03 (documentação de habilitação).

Proposta Comercial de Obras e Instalações - PCOI - será obtida pela aplicação da fórmula:

PCOI =	OL	X 100
	MOa	

Onde:

PCOI = Pontuação da Proposta Comercial Obras e Instalações

OL = Oferta da outorga feita pela licitante

MOa = Maior oferta da outorga feita pelas licitantes

Pontuação licitante:

PCOI =	1.090.339,92	X 100
	1.090.339,92	

PCOI = 100 (pontos)

Proposta Comercial de Valor de Tarifa - PCVT será aquela pontuação equivalente ao valor de tarifa ofertado, conforme tabela apresentada.

VALOR DA TARIFA (R\$)	PONTOS
4,35 à 4,40	100
4,41 à 4,45	90
4,46 à 4,50	80

Tarifa ofertada pela licitante: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)

Pontuação licitante: 100 (cem) pontos

JULGAMENTO FINAL

A pontuação final para julgamento das propostas será obtida a partir das pontuações individuais das propostas técnicas e comerciais apresentadas, conforme a seguir:

RF = 0,60 (PCOI) + 0,40 (PCVT)

Onde:

RF = número total de pontos

PCOI= número de pontos auferidos pela Licitante na Proposta Comercial sobre Obras e Instalações

PCVT= número de pontos auferidos pela Licitante na Proposta Comercial de valor da tarifa ofertada pela Licitante

Pontuação Final da Licitante:

RF = 0,60 (100) + 0,40 (100)

RF = 100 (cem) pontos

Encerrada a análise da proposta de preços, abriu-se o envelope de habilitação.

DA HABILITAÇÃO

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. O Presidente juntamente com os membros passou as análises e rubricas dos documentos.

Após análise da documentação verificou que a CND municipal não constava a data de validade, onde a Comissão diligenciou e

constatou conforme anexada aos autos que a CND municipal possui a validade para 06/10/2021.

Registra-se ainda a necessidade da suspensão da sessão para análise da CND FEDERAL, tendo em vista que a mesma consta decisão judicial, o que a Comissão entende que há necessidade de diligência em tal decisão junto a Procuradoria Geral do Município de Balsas-MA.

Assim as 11:00 (onze) horas a Comissão suspende a sessão temporariamente, para diligência, ficando todos intimados para reabertura da mesma na data de 04/10/2021 as 16:00 (dezesesseis) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, no endereço na Praça Professor Joca Rego, nº 121, Centro, Balsas-MA.

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrado o presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 04 de outubro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Cleidinalva Borges Barbosa Neves Taiany Santos Carvalho
Secretaria Membro

COMISSÃO AVALIADORA

Alfredo Alves Costa Neto

Catiana Brito de Abreu

Larice Rios de Souza

Adriano Tito Cavalcante Figueiredo

Marcos Vinicius dos Santos Miranda

LICITANTES PARTICIPANTES:

RIO ANIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 23fd72786141147f11db89cbf01dfbeb

**ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA
005-21**

**ATA DE REABERTURA DE HABILITAÇÃO da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 18638/2021**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, no endereço na Praça Professor Joca Rego, nº 121, Centro, Balsas-MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 116/2021-GAB e Comissão Avaliadora do Transporte Público nº 06/2021-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao julgamento da habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021**, sob regime de concessão, objetivando a execução e prestação de serviços mediante a **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**, de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Execução e prestação dos serviços do Transporte Coletivo em Balsas/MA, para atender a demanda e necessidade da população municipal, mediante a Concessão de Serviço Público, observados os

princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.

A Comissão, às 16hs00min (dezesseis horas), declarou reaberta a sessão.

DA HABILITAÇÃO

Após abertura do envelope de habilitação, verificou que a CND FEDERAL consta vencida em 05/04/2020, constando no rol de documentação apresentada pela empresa licitante a decisão judicial dos processos números **1021961-69.2020.4.01.3700** e **1050438-05.2020.4.01.3700**. Sendo assim a Comissão Permanente de licitações suspendeu a sessão e solicitou diligência encaminhando os autos do processo licitatório para análise e parecer opinativo à Procuradoria Geral do Município de Balsas-MA, que manifestou de forma favorável conforme parecer jurídico em anexo.

Ademais, as decisões judiciais, por si só têm força legal e possuem força de mandado de suspensão da exigibilidade dos impostos da empresa requerente, não restando a esta Comissão alternativa, senão o cumprimento da respeitável decisão.

Diante de todo o exposto, a Presidente da Comissão e seus membros declara a empresa RIO ANIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, HABILITADA.

Assim sendo a Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 04 de outubro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Cleidinalva Borges Barbosa Neves Taiany Santos Carvalho
Secretaria Membro

RIO ANIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9face8c9820c4b947fd58737161c6a42

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 005-21

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 05/2021** objetivando a Execução e prestação dos serviços do Transporte Coletivo em Balsas/MA, para atender a demanda e necessidade da população municipal, mediante a Concessão de Serviço Público, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente., conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à(s) empresa(s) **RIO ANIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **06.997.310/0001-09**,

por ter apresentado a proposta ofertada pela licitante para outorga da concessão resultou na taxa de **1,71% (um inteiro e setenta e um centésimos por cento)** sobre o faturamento bruto do valor total da concessão. A proposta ofertada pela licitante sobre o valor da tarifa a ser cobrada por passageiro resultou na tarifa com valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**.

Balsas - MA, 06 de outubro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 646b1e8291ba06b4180bd26ded01e95d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 05/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à(s) empresa(s): **RIO ANIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.997.310/0001-09, sediada na Rua Antônio Raposo, nº 425-A - Cutim Anil, São Luis - MA. **DOS VALORES:** A proposta ofertada pela licitante para outorga da concessão resultou na taxa de 1,71% (um inteiro e setenta e um centésimos por cento) sobre o faturamento bruto do valor total da concessão. A proposta ofertada pela licitante sobre o valor da tarifa a ser cobrada por passageiro resultou na tarifa com valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

OBJETO: Execução e prestação dos serviços do Transporte Coletivo em Balsas/MA, para atender a demanda e necessidade da população municipal, mediante a Concessão de Serviço Público, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eec6a6389113d45d655f60a780a407e4

AVISO DE LICITAÇÃO PE 054-2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas,

bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021	Data/Hora de Abertura 25/10/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura artística do tipo grafite, a ser confeccionada nos prédios e estruturas públicas da administração, visando resgatar e impulsionar a cultura artística do município de Balsas/MA, e atender as demandas e necessidades das secretarias municipais.	

Balsas - MA, 06 de outubro de 2021. Ana Maria Bernardes Cabral - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 51c2d962b59dd9654b60bb3c13c4f953

RESULTADO DE JULGAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 05/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Concorrência Pública, cujo objeto é a Execução e prestação dos serviços do Transporte Coletivo em Balsas/MA, para atender a demanda e necessidade da população municipal, mediante a Concessão de Serviço Público, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. Empresa(s) Classificada(s): **RIO ANIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 06.997.310/0001-09. Dos Valores:** A proposta ofertada pela licitante para outorga da concessão resultou na taxa de **1,71% (um inteiro e setenta e um centésimos por cento)** sobre o faturamento bruto do valor total da concessão. A proposta ofertada pela licitante sobre o valor da tarifa a ser cobrada por passageiro resultou na tarifa com valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**.

Balsas - MA, 06 de outubro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2fbfda6998c559d126026b04815a240d

RETIFICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2592, São Luís, 04 de maio de 2021, páginas 5 à 10, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, PREGÃO

ELETRÔNICO N. 33/2021. **Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS: 3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JALECO, confeccionado em tecido RIP STOP, com 50% de algodão e 50% de poliéster, na cor AZUL MARINHO, tamanhos diversos, nome de Guerra na cores AMARELO OURO e BRANCO e fator RH vermelho, abreviaturas nas cores e amarelo. Bordado e fixado em velcro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
02	CAMISETA, confeccionada em MALHA 100% algodão, nas cores AZUL MARINHO, BRANCO e VERMELHO com serigrafia do brasão em diversas cores, nome de guerra e grafia GUARDA MUNICIPAL, DMT e BRIGADISTA, nas cores AMARELA, BRANCO e PRETO fator RH na cor VERMELHA, tamanhos diversos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
03	CAMISETA MANGA LONGA, confeccionada em MALHA 100% algodão, nas cores AZUL MARINHO e VERMELHA, com serigrafia do brasão em diversas cores, nome de guerra e grafia DMT na cor BRANCO fator RH na cor VERMELHA, tamanhos diversos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
04	CALÇA, confeccionada em tecido RIP STOP, com 50% de algodão e 50% de poliéster, com (06) seis bolsos, na cor AZUL MARINHO nos tamanhos diversos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
05	CINTO, confeccionado em NYLON, na cor Azul Marinho, tamanho único.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 15,00	R\$ 3.060,00
06	GORRO, na cores AZUL MARINHO e BRANCO, confeccionado em tecido RIP STOP, bordado com o Brasão da Guarda Municipal e do DMT tamanho único.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 31,00	R\$ 5.580,00
07	COTURNO, couro e lona palmilha; performance com absorção de impactos. Possui perfurações que contribuem para a respiração dos pés. Fácil higienização. Soldado: bold - borracha costurada ao lado em toda sua lateral. Design elaborado para terrenos acidentados e escorregadios, que garante estabilidade e aderência necessária. tamanhos diversos nos números 35 a 45.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	PARES	180	R\$ 129,00	R\$ 23.220,00
09	CORDEL P/ APITOS, modelo militar, PRETO E BRANCO.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	105	R\$ 22,00	R\$ 2.310,00
10	APITO EM METAL, aço cromado tam. 22.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	105	R\$ 27,00	R\$ 2.835,00
11	ALGEMA, algema de pulso em aço cromado, com 2 (duas) chaves.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	55	R\$ 86,00	R\$ 4.730,00
13	Bolsa de Resgate na cor azul Padrão SAMU 192; Bolsa de Resgate na cor azul; Utilizada para acondicionar os materiais a serem utilizados nos atendimentos do Samu nas urgências adulto. Confeccionada em cordura 500 resinado de alta resistência; Com divisória interna removível; 4 Bolsos laterais (sendo 2 bolsos de aproximadamente 25 x 25 x 5cm extremidades, e 2 bolsos de cerca de 30 x 15 x 5cm - Largura, Altura e Profundidade - anterior e posterior); 2 Bolsos internos pequenos para acondicionamento de pequenos materiais; Alça longa em nylon, removível por meio de um fecho de alta resistência, com regulagem de comprimento e fixação por fivela machofêmea em plástico resistente e Alça de mão fixa em nylon; Abertura em "U" para melhor acesso interno; Estrela da Vida nas duas laterais em serigrafia resistente; Tamanho aproximado: 50cm (comprimento) x 25cm (altura) x 35cm (largura) com os bolsos laterais. Fechos em zíper. Com "pezinhos" plásticos no fundo. Deve ser impermeável e de fácil limpeza. Como item opcional pode apresentar compartimento para soro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00

14	Bolsa de Resgate Na cor laranja Padrão SAMU 192: Bolsa de Resgate Na cor laranja; Utilizada para acondicionar os materiais de imobilização a serem utilizados nos atendimentos do SAMU. Confeccionada em cordura 500 resinado de alta resistência; Com divisória interna removível; 4 Bolsos laterais (sendo 2 bolsos de aproximadamente 25 x 25 x 5cm extremidades, e 2 bolsos de cerca de 30 x 15 x 5cm - Largura, Altura e Profundidade - anterior e posterior); 2 Bolsos internos pequenos para acondicionamento de pequenos materiais; Alça longa em nylon, removível por mosquetão plástico de alta resistência, com regulagem de comprimento e fixação por fivela macho-fêmea em plástico resistente e Alça de mão fixa em nylon; Abertura em "U" para melhor acesso interno; Estrela da Vida nas duas laterais em serigrafia resistente; Tamanho aproximado: 50cm (comprimento) x 25cm (altura) x 35cm (largura) com os bolsos laterais. Fechos em zíper. Com "peziinhos" plásticos no fundo. Deve ser impermeável e de fácil limpeza. Como item opcional pode apresentar compartimento para soro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
15	Bolsa de resgate Na cor verde Padrão SAMU 192: Bolsa de resgate Na cor verde; Utilizada para acondicionar os materiais a serem utilizados nos atendimentos do Samu nas urgências infantis. Confeccionada em cordura 500 resinado de alta resistência; Com divisória interna removível; 4 Bolsos laterais (sendo 2 bolsos de aproximadamente 25 x 25 x 5cm extremidades, e 2 bolsos de cerca de 30 x 15 x 5cm - Largura, Altura e Profundidade - anterior e posterior); 2 Bolsos internos pequenos para acondicionamento de pequenos materiais; Alça longa em nylon, removível por mosquetão plástico de alta resistência, com regulagem de comprimento e fixação por fivela macho-fêmea em plástico resistente e Alça de mão fixa em nylon; Abertura em "U" para melhor acesso interno; Estrela da Vida nas duas laterais em serigrafia resistente; Tamanho aproximado: 50cm (comprimento) x 25cm (altura) x 35cm (largura) com os bolsos laterais. Fechos em zíper. Com "peziinhos" plásticos no fundo. Deve ser impermeável e de fácil limpeza. Como item opcional pode apresentar compartimento como soro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
16	Bolsa de Resgate Na cor vermelha Padrão SAMU 192: Bolsa de Resgate Na cor vermelha; Utilizada para acondicionar os materiais para acesso venoso a serem utilizados nos atendimentos do SAMU 192. Confeccionada em cordura 500 resinado de alta resistência; Com divisória interna removível; 4 Bolsos laterais (sendo 2 bolsos de aproximadamente 25 x 25 x 5cm extremidades, e 2 bolsos de cerca de 30 x 15 x 5cm - Largura, Altura e Profundidade - anterior e posterior); 2 Bolsos internos pequenos para acondicionamento de pequenos materiais; Alça longa em nylon, removível por mosquetão plástico de alta resistência, com regulagem de comprimento e fixação por fivela macho-fêmea em plástico resistente e Alça de mão fixa em nylon; Abertura em "U" para melhor acesso interno; Estrela da Vida nas duas laterais em serigrafia resistente; Tamanho aproximado: 50cm (comprimento) x 25cm (altura) x 35cm (largura) com os bolsos laterais. Fechos em zíper. Com "peziinhos" plásticos no fundo. Deve ser impermeável e de fácil limpeza. Como item opcional pode apresentar compartimento para soro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
17	Bonê Padrão SAMU 192: Bonê: em rip stop azul marinho com bordados; logotipo do SAMU 192 na frente e nas laterais; bandeirinha do Brasil e do outro lado SAMU 192. OBS: B4 ATE 42.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	Bota tipo elite padrão SAMU 192: Bota tipo elite padrão SAMU 192, 100% em couro, cor preta, em couro, fecho zíper e velcro, forro espumado, palmilha em gel P.U., Solado de Borracha Multifuncional: Composto por Borracha com polímeros especiais, com alto grip (antiescorregamento), resistente a óleo combustível, resistente ao calor de contato por até 1 minuto a 300°C, linha SAMU. Gaspea em Couro/Borracha; Proteção frontal em borracha para evitar desgaste do couro. Refletivos de Segurança: Fixado na parte trazeira e nas laterais superiores externados pés.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	65	R\$ 235,00	R\$ 15.275,00
19	Joelheira com Couraça em TPU (poliuretano termoplástico), flexível e de alta resistência a impactos. Rebitos Metálicos de cor do produto. Acabamento fosco antirreflexo. Clip de engate rápido. Ajuste maleável triplô. Parte interna em malha respirável. Parte externa em tecido resistente.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	PARES	46	R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
20	Camisa careca Padrão SAMU 192: Camisa careca: SAMU 192 em malha pv, Composição 33% viscose e 67% poliéster, na cor azul marinho, bordada com logomarca do SAMU 192 na frente, lado esquerdo e estampada nas costas com a logomarca SAMU 192, opcional destaque de função, nos diversos tamanhos P, M, G, GG E EG.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	65	R\$ 14,00	R\$ 910,00
21	Camisa Polo feminina Padrão SAMU 192: Camisa Polo feminina: nas cores Azul, branca, vermelha e laranja, com bordado na frente lado esquerdo e nas costas, 50% algodão e 50% poliéster, nos diversos tamanhos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
22	Camisa Polo masculina Padrão SAMU 192: Camisa Polo masculina: em algodão de cor azul marinho com o brasão do SAMU 192 bordado no lado esquerdo do peito. Fechamento com 02 botões, nos diversos tamanhos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
23	Capa para chuva Padrão SAMU 192: Capa para chuva: duas peças padrão SAMU nylon emborrachado azul marinho, impermeabilizada, com logotipo do SAMU bordado nas costas no tamanho 14 cm x 18 cm; logotipo do SAMU bordado na frente no tamanho de 9cm X 12cm; capuz ajustável com com barbante, tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas; bolso com tampa (fechamento em velcro) embaixo dos dois lados; fechamento frontal em zíper e velcro; ajuste dos punhos com elástico; calça em nylon, cintura com elástico e ajuste na perna com zíper; nos tamanhos P - M - G - GG.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
24	Conjunto de Calça e Gandola padrão SAMU 192: Conjunto de Calça e Gandola: padrão SAMU; em brim cedro super. 67% Poliéster 33% algodão cor azul Marinho. CALÇA: Com elástico total na cintura com cadarço ajustável, bolso faca externo frontal, bolso nas 2 pernas fechamento em velcro, 2 bolsos traseiros fechamento em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Nos diversos tamanhos. GANDOLA: Com mangas longa fixa sem remoção, símbolo do SAMU 192 em Silk Screen na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 1 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira do brasil na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. Nos diversos tamanhos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	65	R\$ 140,00	R\$ 9.100,00

25	Macacão padrão SAMU 192 Macacão: em Plycotton. Confeccionado em rip stop, 67% poliéster 33% algodão. Bordado na frente com a logomarca da SAMU 192 lado esquerdo, bordado nas costas com a logomarca SAMU 192 e função acima da logomarca 192. Abertura frontal, com zíper aparente. Gola padre, transpassada, regulável com velcro, com ombreiras de proteção, forrada e mateilassada, dois bolsos para descanso de mão; Dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro; Joelheira oval e mateilassada; Dois bolsos traseiros com lapela, presa com velcro; Cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); Acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Lingueta interna com velcro; Pregas nas costas para ampliar os movimentos; Faixas laranja e vermelha na lateral; Faixa refletiva de 5cm nas costas, tórax, braços e pernas na cor prata; Zíperes grossos plásticos; Costura dupla e linha de paraquedas; tamanhos; Etiqueta indestrutível com espaço para nome e registro do usuário; nos tamanhos diversos - nos diversos tamanhos P, M, G, GG e EG.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
----	---	---------------------------------------	-----	-----	------------	---------------

Valor total Registrado R\$ 124.475,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS: 3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 33/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JALECO, confeccionado em tecido RIP STOP, com 50% de algodão e 50% de poliéster, na cor AZUL MARINHO, tamanhos diversos, nome de Guerra na cores AMARELO OURO e BRANCO e fator RH Vermelho, abreviaturas nas cores e amarelo. Bordado e fixado em velcro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
02	CAMISETA, confeccionada em MALHA 100% algodão, nas cores AZUL MARINHO, BRANCO e VERMELHO com serigrafia do brasão em diversas cores, nome de guerra e grafia da GUARDA MUNICIPAL, DMT e BRIGADISTA, nas cores AMARELA, BRANCO e PRETO fator RH na cor VERMELHA, tamanhos diversos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
03	CAMISETA MANGA LONGA, confeccionada em MALHA 100% algodão, nas cores AZUL MARINHO e VERMELHA, com serigrafia do brasão em diversas cores, nome de guerra e grafia DMT na cor BRANCO fator RH na cor VERMELHA, tamanhos diversos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
04	CAIÇA, confeccionada em tecido RIP STOP, com 50% de algodão e 50% de poliéster, com (06) seis bolsos, na cor AZUL MARINHO nos tamanhos diversos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
05	CINTO, confeccionado em NYLON, na cor Azul Marinho, tamanho único.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
06	GORRO, na cores AZUL MARINHO e BRANCO, confeccionado em tecido RIP STOP, bordado com o Brasão da Guarda Municipal e do DMT tamanho único.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	180	R\$ 31,00	R\$ 5.580,00
07	COTURNO, couro e lona palmilha, performance com absorção de impactos. Possui perfurações que contribuem para a respiração dos pés. Fácil higienização. Soldado: bold - borracha costurada ao cabedal em toda sua lateral. Design elaborado para terrenos acidentados e escorregadios, que garante estabilidade e aderência necessária. tamanhos diversos nos números 35 a 45.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	PARES	180	R\$ 129,00	R\$ 23.220,00
09	CORDEL P/ APITOS, modelo militar, PRETO E BRANCO.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	105	R\$ 22,00	R\$ 2.310,00
10	APITO EM METAL, aço cromado tam. 22.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	105	R\$ 27,00	R\$ 2.835,00
11	ALGEMA, algema de pulso em aço cromado, com 2 (duas) chaves.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	55	R\$ 86,00	R\$ 4.730,00

13	Bolsa de Resgate na cor azul Padrão SAMU 192: Bolsa de Resgate na cor azul: Utilizada para acondicionar os materiais a serem utilizados nos atendimentos do Samu nas urgências adulto. Confeccionada em cordura 500 resinado de alta resistência; Com divisória interna removível; 4 Bolsos laterais (sendo 2 bolsos de aproximadamente 25 x 25 x 5cm extremidades, e 2 bolsos de cerca de 30 x 15 x 5cm - Largura, Altura e Profundidade - anterior e posterior); 2 Bolsos internos pequenos para acondicionamento de pequenos materiais; Alça longa em nylon, removível por mosquetão plástico de alta resistência, com regulagem de comprimento e fixação por fivela macho-fêmea em plástico resistente e Alça de mão fixa em nylon; Abertura em "U" para melhor acesso interno; Estrela da Vida nas duas laterais em serigrafia resistente; Tamanho aproximado: 50cm (comprimento) x 25cm (altura) x 35cm (largura) com os bolsos laterais. Fechos em zíper. Com "pezinhos" plásticos no fundo. Deve ser impermeável e de fácil limpeza. Como item opcional pode apresentar compartimento para soro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
14	Bolsa de Resgate Na cor laranja Padrão SAMU 192: Bolsa de Resgate Na cor laranja: Utilizada para acondicionar os materiais de imobilização a serem utilizados nos atendimentos do SAMU. Confeccionada em cordura 500 resinado de alta resistência; Com divisória interna removível; 4 Bolsos laterais (sendo 2 bolsos de aproximadamente 25 x 25 x 5cm extremidades, e 2 bolsos de cerca de 30 x 15 x 5cm - Largura, Altura e Profundidade - anterior e posterior); 2 Bolsos internos pequenos para acondicionamento de pequenos materiais; Alça longa em nylon, removível por mosquetão plástico de alta resistência, com regulagem de comprimento e fixação por fivela macho-fêmea em plástico resistente e Alça de mão fixa em nylon; Abertura em "U" para melhor acesso interno; Estrela da Vida nas duas laterais em serigrafia resistente; Tamanho aproximado: 50cm (comprimento) x 25cm (altura) x 35cm (largura) com os bolsos laterais. Fechos em zíper. Com "pezinhos" plásticos no fundo. Deve ser impermeável e de fácil limpeza. Como item opcional pode apresentar compartimento para soro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
15	Bolsa de resgate Na cor verde Padrão SAMU 192: Bolsa de resgate Na cor verde: Utilizada para acondicionar os materiais a serem utilizados nos atendimentos do Samu nas urgências infantis., Confeccionada em cordura 500 resinado de alta resistência; Com divisória interna removível; 4 Bolsos laterais (sendo 2 bolsos de aproximadamente 25 x 25 x 5cm extremidades, e 2 bolsos de cerca de 30 x 15 x 5cm - Largura, Altura e Profundidade - anterior e posterior); 2 Bolsos internos pequenos para acondicionamento de pequenos materiais; Alça longa em nylon, removível por mosquetão plástico de alta resistência, com regulagem de comprimento e fixação por fivela macho-fêmea em plástico resistente e Alça de mão fixa em nylon; Abertura em "U" para melhor acesso interno; Estrela da Vida nas duas laterais em serigrafia resistente; Tamanho aproximado: 50cm (comprimento) x 25cm (altura) x 35cm (largura) com os bolsos laterais. Fechos em zíper. Com "pezinhos" plásticos no fundo. Deve ser impermeável e de fácil limpeza. Como item opcional pode apresentar compartimento como soro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00

16	Bolsa de Resgate Na cor vermelha Padrão SAMU 192: Bolsa de Resgate Na cor vermelha: Utilizada para acondicionar os materiais para acesso venoso a serem utilizados nos atendimentos do SAMU 192., Confeccionada em cordura 500 resinado de alta resistência; Com divisória interna removível; 4 Bolsos laterais (sendo 2 bolsos de aproximadamente 25 x 25 x 5cm extremidades, e 2 bolsos de cerca de 30 x 15 x 5cm - Largura, Altura e Profundidade- anterior e posterior); 2 Bolsos internos pequenos para acondicionamento de pequenos materiais; Alça longa em nylon, removível por mosquetão plástico de alta resistência, com regulagem de comprimento e fixação por fivela macho/fêmea em plástico resistente e Alça de mão fixa em nylon; Abertura em "U" para melhor acesso interno; Estrela da Vida nas duas laterais em serigrafia resistente; Tamanho aproximado: 50cm (comprimento) x 25cm (altura) x 35cm (largura) com os bolsos laterais. Fechos em zíper. Com "pequenos" plásticos no fundo. Deve ser impermeável e de fácil limpeza. Como item opcional pode apresentar compartimento para soro.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
17	Bonê Padrão SAMU 192: Bonê: em rip stop azul marinho com bordados; logotipo do SAMU 192 na frente e nas laterais; Bandeirinha do Brasil e do outro lado SAMU 192. OBS: 34 ATE 42.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	Bota tipo elite padrão SAMU 192: Bota tipo elite padrão SAMU 192, 100% em couro, cor preta, em couro, fecho zíper e velcro, forro espumado, palmilha em gel P.U., Solado de Borracha Multifuncional : Composto por Borracha com polímeros especiais, com alto grip (antiscorregamento), resistente a óleo combustível, resistente ao calor de contato por até 1 minuto a 300°C, linha SAMU. Gaspea em Couro/Borracha. Proteção frontal em borracha para evitar desgaste do couro. Refletivos de Segurança: Fixado na parte trazeira e nas laterais superiores externados pés.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	65	R\$ 235,00	R\$ 15.275,00
19	Joelheira com Couraça em TPU (poliuretano termoplástico), flexível e de alta resistência a impactos. Rebites Metálicos de cor do produto. Acabamento fosco antirreflexo. Clip de engate rápido. Ajuste maleável tripla. Parte interna em malha respirável. Parte externa em tecido resistente.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	PARES	46	R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
20	Camisa Careca Padrão SAMU 192: Camisa careca: SAMU 192 em malha pv, Composição 33% viscose e 67% poliéster, na cor azul marinho, bordada com logomarca do SAMU 192 na frente, lado esquerdo e estampada nas costas com a logomarca SAMU 192, opcional destaque de função, nos diversos tamanhos P, M, G, GG e EG.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	65	R\$ 14,00	R\$ 910,00
21	Camisa Polo feminina Padrão SAMU 192: Camisa Polo feminina: nas cores Azul, branca, vermelha e laranja, com bordado na frente lado esquerdo e nas costas, 50% algodão e 50% poliéster, nos diversos tamanhos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
22	Camisa Polo masculina Padrão SAMU 192: Camisa Polo masculina: em algodão de cor azul marinho com o brasão do SAMU 192 bordado no lado esquerdo do peito. Fechamento com 02 botões, nos diversos tamanhos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
23	Capa para chuva Padrão SAMU 192: Capa para chuva: duas peças padrão SAMU nylon emborrachado azul marinho, impermeabilizada, com logotipo do SAMU bordado nas costas no tamanho 14 em x 18 em; logotipo do SAMU bordado na frente no tamanho de 9cm x 12cm; capuz ajustável com com barbante, tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas; bolso com tampa (fechamento em velcro) embaixo dos dois lados; fechamento frontal em zíper e velcro, ajuste dos punhos com elástico; calça em nylon, cintura com elástico e ajuste na perna com zíper; nos tamanhos P - M - G - GG.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00

24	Conjunto de Calça e Gandola padrão SAMU 192: Conjunto de Calça e Gandola: padrão SAMU, em brim cedro super: 67% Poliéster 33% algodão cor azul Marinho. CALÇA: Com elástico total na cintura com cadarço ajustável, bolso faca externo frontal, bolso nas 2 pernas fechamento em velcro, 2 bolsos traseiros fechamento em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Nos diversos tamanhos. GANDOLA: Com mangas longa fixa sem remoção, símbolo do SAMU 192 em Silk Screen na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 1 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira do Brasil na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. Nos diversos tamanhos.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	65	R\$ 140,00	R\$ 9.100,00
25	Macacão padrão SAMU 192 Macacão: em Plycotton. Confeccionado em rip stop, 67% poliéster; 33% algodão. Bordado na frente com a logomarca da SAMU 192 lado esquerdo, bordado nas costas com a logomarca SAMU 192 e função acima da logomarca 192. Abertura frontal, com zíper aparente. Gola padre, transpassada, regulável com velcro, com ombreiras de proteção, forrada e matelassada, dois bolsos para descanso de mão; Dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro; Joelheira oval e matelassada; Dois bolsos traseiros com lapela, presa com velcro; Cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); Acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Lingueta interna com velcro; Pregas nas costas para ampliar os movimentos; Faixas laranja e vermelha na lateral; Faixa refletiva de 5cm nas costas, tórax, braços e pernas na cor prata; Zíperes grossos plásticos; Costura dupla e linha de paraquedas; tamanhos; Etiqueta indestrutível com espaço para nome e registro do usuário, nos tamanhos diversos - nos diversos tamanhos P, M, G, GG e EG.	SERVIÇO PRÓPRIO - ALIANÇA FARDAMENTOS	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

Valor total Registrado R\$ 124.475,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eac06fc847062654aa9349be38c1ba15

DECRETO Nº 054, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no dia 11 de outubro de 2021 nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que terça-feira dia 12 de outubro de 2021 é feriado nacional Dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida, conforme Decreto Municipal nº 002, de 05 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO segunda-feira, dia 11 de outubro, véspera do feriado nacional em homenagem à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Autárquica do Poder Executivo, no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 2º O presente decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: fd738e06d8100284b80ae03e856f3d84

PARECER JURIDICO CONCORRÊNCIA 005/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18638/2021
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2021.

OBJETO: Concessão de serviço público do Transporte Coletivo

ASSUNTO: Ausência de certidão da Fazenda Federal - Liminar em Mandado de Segurando - suspensão da exigibilidade do crédito tributário- Licitante Rio Anil Transportes e Logística LTDA

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO:

O presente feito refere-se ao pedido enviado pela Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos, para realização de análise e apreciação da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 005/2021.

A empresa Rio Anil Transportes e Logística LTDA apresentou certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com vigência até 05/04/2020. Em consulta ao site da Receita Federal não é possível a emissão de certidão da empresa licitante.

O representante da empresa justifica a ausência de apresentação de certidão de regularidade fiscal federal vigente, por haver discussão judicial em trâmite na 3ª Vara Federal Cível da SJMA, tendo obtido decisão liminar em Mandado de Segurança (1021961-69.2020.4.01.3700 e 1050438-05.2020.4.01.3700).

Requer que não seja inabilitado. Diante desses fatos, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos suspendeu a sessão e encaminhou os autos a esta Procuradoria, para análise do caso em tela.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Consoante o art. 29, III, da Lei 8.666/93, a regularidade fiscal pode ser traduzida como a "prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei".

Verifica-se que a certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal apresentada pela empresa nos documentos de habilitação possui vigência até 05/04/2020. Em consulta ao site da Receita Federal não é possível a emissão de certidão da empresa licitante.

Em anexo a certidão fiscal com a Receita Federal a empresa juntou decisões liminares dos mandados de segurança nº 1021961-69.2020.4.01.3700 e 1050438-05.2020.4.01.3700, tendo o judiciário determinado que a Receita Federal se abstenha de realizar cobranças referente aos débitos em discussão.

O artigo 151 do Código Tributário Nacional elenca em seus incisos as causas de suspensão do crédito tributário. De acordo com o inciso IV do referido dispositivo legal, a **medida liminar** concedida em sede de mandado de segurança tem o condão de **suspender a exigibilidade do crédito tributário**.

Portanto, sendo concedida uma liminar em mandado de

segurança, o fisco fica impedido de exigir o crédito tributário do contribuinte que impetrou o writ.

Verifica-se que a empresa não pode ser impedida de participar da Concorrência Pública nº 005/2021 pela não apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Federal válida, uma vez que estão suspensos os créditos por decisão judicial.

III - DECISÃO

Diante do exposto, uma vez sanada esta questão, objeto da suspensão da sessão de julgamento da habilitação, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, esta PROCURADORIA recomenda o retorno do andamento do certame, com a declaração de habilitação da empresa Rio Anil Transportes e Logística LTDA.

É o parecer.

Balsas-MA, 04 de outubro de 2021.

MIRANDA TEIXEIRA RÊGO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA nº 14.597

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4b9d13540ca71d582c1db243402bc307

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021 PE 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30091514/2021

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 30091514/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, CNPJ **15.591.772/0001-12**, estabelecida na Rua do ribeirão, Nº 03, letra B - Bairro: Maracanã - Vila Sarney - CEP: 65.090-659, na cidade de São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/08/1987 natural da cidade de Santa Inês/MA, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 132115820000 SESP MA, inscrito no CPF: 028.948.613-03, residente e domiciliado na Rua do ribeirão, Nº 03, letra B - Bairro: Maracanã - Vila Sarney - CEP: 65.090-659, na cidade de São Luís/MA - **ADMINISTRADOR**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E COVID-19 PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÁGUA/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional à partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

LOTE 1 COTA 01 25% - LOTE FARMÁCIA BÁSICA						
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA/FABRICANTE	UND	VALOR TOTAL
1	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	125	R\$ 15,25	GENON	AMP	R\$ 1.906,25
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO AAS 100MG INFANTIL COMP	12500	R\$ 0,12	MEDQUIMICA	UND	R\$ 1.500,00
3	ÁCIDO ASCORBICO 20ML GOTAS - VITAMINA C	9000	R\$ 5,44	ARTE NATIVA	FR	R\$ 2.720,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,16	HIPOLABOR	UND	R\$ 1.440,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	875	R\$ 1,48	PRATIDONADUZZI	UND	R\$ 1.295,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	R\$ 3,81	LEGRAND	FR	R\$ 1.905,00
7	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	625	R\$ 7,61	NEOQUIMICA	FR	R\$ 4.756,25
8	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	625	R\$ 4,41	NATIVIDA	FR	R\$ 2.756,25
9	AMPICILINA 500MG	2500	R\$ 0,74	MULTILAB	UND	R\$ 1.850,00
10	AMPICILINA 500MG/ML SUSP 60ML	250	R\$ 5,17	EMS	FR	R\$ 1.292,50
11	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	5625	R\$ 0,28	PRATIDONADUZZI	UND	R\$ 1.575,00
12	AMOXICILINA 250MG/5ML PO SUS FR 150ML	437,5	R\$ 11,82	GERMED	FR	R\$ 5.171,25
13	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	3125	R\$ 1,08	MEDLEY	UND	R\$ 3.375,00
14	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	3125	R\$ 0,14	VITAMEDIC	UND	R\$ 437,50
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	4375	R\$ 1,91	EMS	UND	R\$ 8.356,25
16	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2500	R\$ 3,11	MEDQUIMICA	UND	R\$ 7.775,00
17	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	375	R\$ 11,33	NEOQUIMICA	FR	R\$ 4.248,75
18	BENSILADO DE ANLÓDIPINO 5MG	2500	R\$ 0,04	GEOLAB	UND	R\$ 100,00
19	BENSILADO DE ANLÓDIPINO 10MG	2500	R\$ 0,09	GEOLAB	UND	R\$ 225,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML GTS	500	R\$ 8,65	MEDQUIMICA	FR	R\$ 4.325,00
21	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,20	NEOQUIMICA	UND	R\$ 2.500,00
22	CAPTÓPRIL 30MG COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,71	MULTILAB	UND	R\$ 6.390,00
23	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,10	ABL	UND	R\$ 2.750,00
24	CEFALEXINA 500MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3000	R\$ 13,93	UNIAO QUIMICA	FR	R\$ 4.179,00
25	CETOCONAZOL 200MG COMP	2500	R\$ 0,33	PRATIDONADUZZI	UND	R\$ 825,00
26	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	500	R\$ 5,46	PHARLAB	FR	R\$ 2.730,00
27	CIMETIDINA 200MG COMP	6000	R\$ 0,20	PRATIDONADUZZI	UND	R\$ 1.200,00
28	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG COMP	2500	R\$ 0,45	BIOVET	UND	R\$ 1.125,00
29	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP	2500	R\$ 0,87	GEOLAB	UND	R\$ 2.175,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/G) GEL 30G	250	R\$ 3,51	NEOQUIMICA	FR	R\$ 877,50
31	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	8750	R\$ 0,04	GEOLAB	UND	R\$ 350,00
32	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,25	MEDQUIMICA	UND	R\$ 937,50
33	COMPLEXO B POLIVITAMINAS C500COMP	5000	R\$ 0,15	PHARMACIENCE	UND	R\$ 750,00
34	COMPLEXO B POLIVITAMINAS SUSP. 100ML	393,75	R\$ 3,25	NEOQUIMICA	FR	R\$ 1.279,69
35	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	875	R\$ 5,68	TEUTO	FR	R\$ 4.970,00
36	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	625	R\$ 1,49	GREENPHARMA	BIS	R\$ 931,25
37	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,29	ONEFARMA	UND	R\$ 2.610,00
38	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15ML	375	R\$ 8,90	TEUTO	FR	R\$ 3.337,50
39	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	BELFAR	UND	R\$ 660,00
40	DIMETICONA 40MG COMP	5400	R\$ 0,34	PRATIDONADUZZI	UND	R\$ 1.836,00
41	DIPIRONA 500MG 10ML GOTAS	1500	R\$ 1,77	NEOQUIMICA	FR	R\$ 2.655,00
42	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,22	MEDQUIMICA	UND	R\$ 1.650,00
43	FINOTEROL 5ML/20ML (BEROTEC)	300	R\$ 10,42	HIPOLABOR	FR	R\$ 3.126,00
44	FLOXAN ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	375	R\$ 7,83	HEBRON	FR	R\$ 2.926,25
45	FLOXAN PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	375	R\$ 5,37	HEBRON	FR	R\$ 2.013,75
46	FURACANOL 150MG CAPSULA	2500	R\$ 0,47	MEDQUIMICA	UND	R\$ 1.175,00
47	FLUCONAZOL 40MG COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,48	GEOLAB	UND	R\$ 2.400,00
48	GIBLONCLAMIDA 5MG C/450 CPR	12500	R\$ 0,10	GEOLAB	UND	R\$ 1.250,00
49	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,16	MEDQUIMICA	UND	R\$ 2.000,00
50	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP ORAL	500	R\$ 4,83	EMS	FR	R\$ 2.415,00
51	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,45	GEOLAB	UND	R\$ 900,00

52	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	500	R\$ 2,90	NEOQUIMICA	FR	R\$ 1.450,00
53	IODETO DE POTASSIO 100ML	500	R\$ 3,87	PRATIDONADUZZI	FR	R\$ 1.935,00
54	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML (ATROVENTE)	500	R\$ 2,27	GERMED	FRA	R\$ 681,00
55	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,25	PRATIDONADUZZI	UND	R\$ 1.250,00
56	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	6250	R\$ 0,14	PRATIDONADUZZI	UND	R\$ 875,00
57	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML ORAL	625	R\$ 1,68	HIPOLABOR	FR	R\$ 1.050,00
58	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	6250	R\$ 0,54	GEOLAB	UND	R\$ 3.375,00
59	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,08	BELFAR	UND	R\$ 1.000,00
60	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,14	BELFAR	UND	R\$ 1.750,00
61	MEBENDAZOL 100MG COMP	4750	R\$ 0,35	BELFAR	UND	R\$ 1.662,50
62	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	1000	R\$ 2,63	GREENPHARMA	FR	R\$ 2.630,00
63	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,26	TEUTO	UND	R\$ 1.170,00
64	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	12500	R\$ 0,25	EMS	UND	R\$ 3.125,00
65	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	1875	R\$ 0,94	EMS	UND	R\$ 1.755,00
66	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	1875	R\$ 1,46	EMS	UND	R\$ 2.737,50
67	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,36	TEUTO	UND	R\$ 1.800,00
68	METRONIDAZOL 50G GEL VAGINAL	562,5	R\$ 12,22	TEUTO	BIS	R\$ 6.873,75
69	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10C	750	R\$ 4,34	BELFAR	BIS	R\$ 3.255,00
70	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	3250	R\$ 0,52	NEOQUIMICA	UND	R\$ 1.690,00
71	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	3250	R\$ 0,32	NEOQUIMICA	UND	R\$ 1.040,00
72	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	8125	R\$ 0,23	SLOBO	UND	R\$ 1.868,75
73	NIMESULIDA GTS 50MG/ML 15ML	625	R\$ 2,95	GEOLAB	FR	R\$ 1.843,75
74	NISTATINA SUSP 20ML	625	R\$ 5,30	GERMED	FR	R\$ 3.312,50
75	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	562,5	R\$ 9,57	EMS	BIS	R\$ 5.383,13
76	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	6000	R\$ 0,19	BELFAR	UND	R\$ 1.140,00
77	PARACETAMOL 200MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL	1500	R\$ 1,52	FARMACE	FR	R\$ 2.280,00
78	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	MULTILAB	UND	R\$ 3.600,00
79	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,18	MEDQUIMICA	UND	R\$ 900,00
80	PETROLATO LIQ OLEO MINERAL 100ML	500	R\$ 5,62	FARMACE	UND	R\$ 2.810,00
81	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	1875	R\$ 0,29	NEOQUIMICA	UND	R\$ 543,75
82	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1875	R\$ 0,89	NOVAQUIMICA	UND	R\$ 1.668,75
83	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOL ORAL	312,5	R\$ 0,77	IFAL	UND	R\$ 625,63
84	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	500	R\$ 2,11	PRATIDONADUZZI	FR	R\$ 1.055,00
85	SECNIDAZOL 1,000MG COMP	1875	R\$ 4,30	SANDOX	UND	R\$ 8.062,50
86	SIMETICONADIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	875	R\$ 0,25	HIPOLABOR	FR	R\$ 218,75
87	SINAVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	1875	R\$ 0,41	NOVAQUIMICA	UND	R\$ 768,75
88	SINAVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	1875	R\$ 0,22	PHARLAB	UND	R\$ 412,50
89	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	25	R\$ 49,94	NATIVIDA	PT	R\$ 1.023,50
90	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMP	6000	R\$ 0,28	PRATIDONADUZZI	UND	R\$ 1.680,00
91	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/ML + 80MG/ML SUSP	750	R\$ 8,87	TEUTO	FR	R\$ 6.652,50
92	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	12500	R\$ 0,14	PHARMACIENCE	UND	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL LOTE 1 (Duzentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e novecentos e quatro centavos)						R\$ 210.468,94

LOTE 2 COTA 01 25% - LOTE MEDICAMENTO COVID						
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA/FABRICANTE	UND	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10ML CX C/200 UNIDADES	3.000	R\$ 0,89	EQUIPLEX	AMP	R\$ 2.670,00
2	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 500 ML CX C/200 UNIDADES	450	R\$ 7,92	FRESENIUS	AMP	R\$ 3.564,00
3	CEFTRIAXONA SÓDICA EV 1g AMP, CX C/50 FRASCOS	300	R\$ 19,60	ABL	AMP	R\$ 5.880,00
4	EQUIPLEX "B" INJ AMPOLA COM 2ML CX C/10 AMPOLAS	750	R\$ 8,25	HIPOFARMA	AMP	R\$ 6.187,50
5	DEXAMETASONA 4mg/ml INJETÁVEL AMP, CX C/10 AMPOLAS	2.070	R\$ 11,07	FARMACE	AMP	R\$ 22.914,90
6	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML	3.000	R\$ 5,09	TEUTO	AMP	R\$ 15.270,00
7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJETÁVEL CX C/100 AMPOLAS	1.500	R\$ 2,34	SANTISTA	AMP	R\$ 10.530,00
8	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10 ML, CX C/100 UNIDADES.	2.250	R\$ 1,41	NATULAB	FR	R\$ 3.172,50
9	GLICOSE 25% 10ML INJ CX C/50 UND	1.875	R\$ 1,08	SAMTEC	AMP	R\$ 2.025,00
10	GLICOSE 50% 10ML INJ CX C/50 UND	1.875	R\$ 1,16	FARMACE	AMP	R\$ 2.175,00
11	HENOXAPARINA 40MG, CX C/10 UNIDADE, SERINGA 0,4 ML	8	R\$ 1.051,36	BLAU	CX	R\$ 8.410,88
12	HENOXAPARINA 60 MG, CX C/30 UNIDADE, SERINGA 0,6 ML	30	R\$ 1.421,88	BLAU	CX	R\$ 42.656,40
13	HEPARINA SÓDICA 5.000U/ML, CAIXAS CONTENDO 25 FRASCOS-AMPOLA DE 5 ML	94	R\$ 22,86	BLAU	AMP	R\$ 2.148,84
14	PARACETAMOL 750MG COMPRIIMIDO CX C/20 COMP.	1.350	R\$ 0,47	MEDQUIMICA	Comp	R\$ 634,50
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250ML SISTEMA FECHADO	300	R\$ 8,10	HASLEXISTAR	UNID	R\$ 2.430,00
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	600	R\$ 7,66	HASLEXISTAR	UNID	R\$ 4.596,00
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% com 100ml	500	R\$ 4,93	FRESENIUS	UNID	R\$ 2.580,00
18	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	150	R\$ 7,93	HASLEXISTAR	UNID	R\$ 1.189,50
19	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	180	R\$ 3,28	FRESENIUS	UND	R\$ 590,40
20	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	300	R\$ 7,97	HASLEXISTAR	UND	R\$ 2.391,00
21	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	180	R\$ 7,97	FRESENIUS	UND	R\$ 1.434,60
22	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	180	R\$ 7,91	HASLEXISTAR	UND	R\$ 1.423,80
23	SULFATO DE ZINCO 66 MG	1.500	R\$ 24,29	BIOLAB	FR	R\$ 36.435,00
24	VITAMINA "C" INJETÁVEL 500MG DE 5ML	4.425	R\$ 2,03	SANTISTA	AMP	R\$ 8.982,75
25	VITAMINA C 500 MG	3.000	R\$ 6,39	EQUALIV	FR	R\$ 19.170,00
26	HENOXAPARINA 40MG, CX C/10 UNIDADE, SERINGA 0,4 ML	23	R\$ 1.049,93	BLAU	CX	R\$ 24.148,39
27	HEPARINA SÓDICA 5.000U/ML, CAIXAS CONTENDO 25 FRASCOS-AMPOLA DE 5 ML	281	R\$ 49,79	BLAU	AMP	R\$ 13.990,99
VALOR TOTAL LOTE 2 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)						R\$ 247.979,95

LOTE 3 COTA 02 75% - LOTE FARMÁCIA BÁSICA						
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA/FABRICANTE	UND	VALOR TOTAL
1	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	375	R\$ 14,75	GENON	AMP	R\$ 5.531,25
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO AAS 100MG INFANTIL COMP	37500	R\$ 0,12	MEDQUIMICA	UND	R\$ 4.500,00
3	ÁCIDO ASCORBICO 20ML GOTAS - VITAMINA C	1500				

39	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO.	18000	R\$ 0.11	BELFAR	UND	R\$ 1.980,00
40	DIMETICONA 40MG COMP	16200	R\$ 0.33	FRATIDONADUZZI	UND	R\$ 5.346,00
41	DIPIRONA 500MG 10ML GOTAS	4500	R\$ 1.71	NEOQUIMICA	FR	R\$ 7.695,00
42	DIPIRONA 500MG 20ML	22500	R\$ 0.22	MEDQUIMICA	UND	R\$ 4.950,00
43	ENOFEROL 5ML/ML 20ML (BEROTEC)	400	R\$ 10,08	HIPOLABOR	FR	R\$ 9.072,00
44	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	1125	R\$ 7,57	HEBRON	FR	R\$ 8.516,25
45	FLORAX PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	1125	R\$ 5,20	HEBRON	FR	R\$ 5.850,00
46	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	7500	R\$ 0,46	MEDQUIMICA	UND	R\$ 3.450,00
47	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,46	GEOLAB	UND	R\$ 6.900,00
48	GLIBENCAMIDA 5MG C/450 CPR	37500	R\$ 0,10	GEOLAB	UND	R\$ 3.750,00
49	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,15	MEDQUIMICA	UND	R\$ 5.625,00
50	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP ORAL	1500	R\$ 4,68	EMS	FR	R\$ 7.020,00
51	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,43	GEOLAB	UND	R\$ 2.580,00
52	IBUPROFENO 500MG/ML 30ML	1500	R\$ 2,81	NEOQUIMICA	FR	R\$ 4.215,00
53	IODETO DE POTASSIO 100ML	1500	R\$ 3,74	FRATIDONADUZZI	FR	R\$ 5.610,00
54	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML (ATROVENTE)	900	R\$ 2,16	GERMED	FR	R\$ 1.944,00
55	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,24	FRATIDONADUZZI	UND	R\$ 3.600,00
56	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	18750	R\$ 0,14	FRATIDONADUZZI	UND	R\$ 2.625,00
57	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML ORAL	1875	R\$ 1,63	HIPOLABOR	FR	R\$ 3.056,25
58	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	18750	R\$ 0,52	GEOLAB	UND	R\$ 9.750,00
59	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,08	BELFAR	UND	R\$ 3.000,00
60	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,13	BELFAR	UND	R\$ 4.875,00
61	MEBENDAZOL 100MG COMP	14250	R\$ 0,34	BELFAR	UND	R\$ 4.845,00
62	MEBENDAZOL 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3000	R\$ 2,53	GREENPHARMA	FR	R\$ 7.590,00
63	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	13500	R\$ 0,25	TEUTO	UND	R\$ 3.375,00
64	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,24	EMS	UND	R\$ 9.000,00
65	METILDOPA 250MG COMP	6625	R\$ 0,81	EMS	UND	R\$ 4.556,25
66	METILDOPA 500MG COMP	5625	R\$ 1,42	EMS	UND	R\$ 7.987,50
67	METRONIDAZOL 250MG COMP	15000	R\$ 0,35	TEUTO	UND	R\$ 5.250,00
68	METRONIDAZOL 50G GEL VAGINAL	1687,5	R\$ 11,82	TEUTO	BIS	R\$ 19.946,25
69	NEMOCINA-BACITRACINA POMADA 10G	2250	R\$ 4,20	BELFAR	BIS	R\$ 9.450,00
70	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	9750	R\$ 0,50	NEOQUIMICA	UND	R\$ 4.875,00
71	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	9750	R\$ 0,31	NEOQUIMICA	UND	R\$ 3.022,50
72	NIMESULIDA 100MG COMP	2437,5	R\$ 0,22	GLOBO	UND	R\$ 5.362,50
73	NIMESULIDA 150MG 15ML	1875	R\$ 2,86	GEOLAB	FR	R\$ 5.362,50
74	NISTATINA SUSP 20ML	1875	R\$ 5,13	GERMED	FR	R\$ 9.618,75
75	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	1687,5	R\$ 2,96	EMS	BIS	R\$ 15.626,25
76	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	18000	R\$ 0,18	BELFAR	UND	R\$ 3.240,00
77	PARACETAMOL 200MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL	4500	R\$ 1,47	FARMACE	FR	R\$ 6.615,00
78	PARACETAMOL 500MG COMP	30000	R\$ 0,34	MULTILAB	UND	R\$ 10.200,00
79	PARACETAMOL 750MG COMP	15000	R\$ 0,17	MEDQUIMICA	UND	R\$ 2.550,00
80	PETROLATO LIQ OLEO MINERAL 100ML	1500	R\$ 5,43	FARMACE	UND	R\$ 8.145,00
81	PREDNISONA 20MG COMP	5625	R\$ 0,28	NEOQUIMICA	UND	R\$ 1.575,00
82	PREDNISONA 5MG COMP	5625	R\$ 0,86	NOVAQUIMICA	UND	R\$ 4.837,50
83	SÁIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOL ORAL	2437,5	R\$ 0,74	IFAL	UND	R\$ 1.803,75
84	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPÉ	1500	R\$ 2,04	FRATIDONADUZZI	FR	R\$ 3.060,00
85	SECUNIDAZOL 1,000MG COMP	5625	R\$ 4,10	SANDOZ	UND	R\$ 23.062,50
86	SIMETICONA(DIMETICONA) 75MG/ML GOTAS 10ML	2625	R\$ 0,24	HIPOLABOR	FR	R\$ 630,00
87	SINAVASTATINA 20MG COMP	5625	R\$ 0,41	NOVAQUIMICA	UND	R\$ 2.306,25
88	SINAVASTATINA 40MG COMP	5625	R\$ 0,21	PHARLAB	UND	R\$ 1.181,25
89	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	75	R\$ 39,47	NATIVIDA	PT	R\$ 2.960,25
90	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMP	18000	R\$ 0,27	FRATIDONADUZZI	UND	R\$ 4.860,00
91	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 100MG/ML+80MG/ML SUSP	2250	R\$ 8,36	TEUTO	FR	R\$ 18.810,00
92	SULFATO FERROSO 40MG COMP	37500	R\$ 0,12	PHARMACIENCO	UND	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL LOTE 3 (seiscientos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)						R\$ 609.999,00

LOTE 4 COTA 02 75% LOTE MEDICAMENTO COVID						
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITARIO	MARCA/FABRICANTE	UND	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA INJETAVEL 10ML CX C/200 UNIDADES	9.000	R\$ 0,48	EQUIPLEX	AMP	R\$ 4.320,00
2	AGUA DESTILADA INJETAVEL 500 ML CX C/200 UNIDADES	1.350	R\$ 4,28	FRESENIUS	AMP	R\$ 5.778,00
3	CEFTRIAXONA SÓDICA EV 1g AMP, CX C/50 FRASCOS	900	R\$ 10,59	ARL	AMP	R\$ 9.531,00
4	COMPLEXO "B" INJ AMPOLA COM 2ML, CX C/10 AMPOLAS	2.250	R\$ 4,46	HIPOFARMA	AMP	R\$ 10.035,00
5	DEXAMETASONA 4mg/ml INJETAVEL AMP, CX C/100 AMPOLA	6.210	R\$ 5,98	FARMACE	AMP	R\$ 37.135,80
6	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETAVEL AMPOLA COM 3ML	9.000	R\$ 2,75	TEUTO	AMP	R\$ 24.750,00
7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETAVEL CX C/ 100 AMPOLAS	13.500	R\$ 1,26	SANTISTA	AMP	R\$ 17.010,00
8	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10 ML, CX C/100 UNIDADES.	6.750	R\$ 0,76	NATULAB	FR	R\$ 5.130,00
9	GLICOSE 25% 10ML INJ CX C/50 UND	5.625	R\$ 0,58	SAMTEC	AMP	R\$ 3.262,50
10	GLICOSE 50% 10ml INJ CX C/50 UND	5.625	R\$ 0,63	FARMACE	AMP	R\$ 3.543,75
11	HEXOXAPARINA 40MG, CX C/10 UNIDADE, SERINGA 0,4 ML	23	R\$ 568,27	BLAU	CX	R\$ 13.070,21
12	HEXOXAPARINA 60 MG, CX C/30 UNIDADE, SERINGA 0,6 ML	90	R\$ 768,43	BLAU	CX	R\$ 69.158,70
13	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, CAIXAS CONTENDO 25 FRASCOS-AMPOLA DE 5 ML	281	R\$ 12,40	BLAU	AMP	R\$ 3.484,40
14	PARACETAMOL 750MG COMPRIIMIDO CX C/20 3OMP	4.050	R\$ 0,24	MEDQUIMICA	Comp	R\$ 972,00
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250ML SISTEMA FECHADO	900	R\$ 4,38	HASLEXISTAR	UNID	R\$ 3.942,00
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	1.800	R\$ 4,14	HASLEXISTAR	UNID	R\$ 7.452,00
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% com 100ml	1.800	R\$ 2,67	FRESENIUS	UNID	R\$ 4.806,00
18	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	450	R\$ 4,29	HASLEXISTAR	UNID	R\$ 1.930,50
19	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	540	R\$ 1,79	FRESENIUS	UNID	R\$ 966,60
20	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	900	R\$ 4,32	HASLEXISTAR	UNID	R\$ 3.888,00
21	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	540	R\$ 4,31	FRESENIUS	UNID	R\$ 2.327,40
22	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	540	R\$ 4,27	HASLEXISTAR	UNID	R\$ 2.305,80
23	SULFATO DE ZINCO 66 MG	4.500	R\$ 13,13	BIOLAB	FR	R\$ 59.085,00
24	VITAMINA "C" INJETAVEL 500MG DE 5ML	13.275	R\$ 1,10	SANTISTA	AMP	R\$ 14.602,50
25	VITAMINA C 500 MG	9.000	R\$ 3,46	EQUALIV	FR	R\$ 31.140,00
26	HEXOXAPARINA 40MG, CX C/10 UNIDADE, SERINGA 0,4 ML	68	R\$ 568,02	BLAU	CX	R\$ 38.625,36
27	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, CAIXAS CONTENDO 25 FRASCOS-AMPOLA DE 5 ML	844	R\$ 26,94	BLAU	AMP	R\$ 22.737,36
VALOR TOTAL LOTE 4 (quatrocentos mil e novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos)						R\$ 400.989,88
TOTAL GERAL (um milhão e quatrocentos e sessenta e nove reais e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)						R\$ 1.469.437,77

3.1.1 O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de: R\$ 1.469.437,77 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) .

1. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendidas nas hipóteses previstas na L.

einº8.666/1993,mediantefundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações apresentadas por ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termode Referência-Anexo I nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos suas substituições.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original e o constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Dada a decisão da autoridade competente do órgão gerenciador e a divulgação do conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em

parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo

com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme §6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorrente da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 04 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA

CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

HERLON COSTA LIMA

CPF Nº 409.148.013-68

PREFEITO MUNICIPAL

STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EIRELLI
CNPJ nº 15.591.772/0001-12
ÂNTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA
RG Nº 132115820000 SESP MA
CPF DE Nº 028.948.613-03
ADMINISTRADOR

pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 04 de outubro de 2021. Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 53c1b97d414433941da72de9f522b8c0

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: b25b7e410046f4a37c01257b6a37b3c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de materiais de uso odontológicos, visando suprir as demandas do Programa de Saúde Bucal no município, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 21 de outubro de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. 06 de outubro de 2021. Valerie Izaura Boguea Duarte - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 76f7a5e0a66a391f6156659b59c714ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de serviços gerais de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de outubro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 033/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 006/2021. CONTRATADO: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 00.968.212/0001-67, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$159.885,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - FUNDEB - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de outubro de 2021. - MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1731b9970b1a832b2beb7f95a772c271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 046 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE

DECRETO Nº 046 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, **CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 36.871, de 20 de julho de 2021 do Estado do Maranhão, e diminuição de casos de covid-19, bem como, diminuição de casos de internações nesta municipalidade.

DECRETA

Artigo 1º - O caput do art. 2º; o caput do art. 5º; o caput do art. 8º e §1; o caput do art. 10; o caput do art. 14; o caput do art. 15, Parágrafo único do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - As **atividades esportivas** de caráter recreativo, inclusive os **eventos e competições esportivas** organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada, poderão retornar de forma presencial, com **50% (cinquenta por cento)** da capacidade máxima de lotação do ambiente, observando-se a lotação que não poderá ultrapassar o limite de **200 (duzentas)** pessoas em ambientes fechados, e **400 (quatrocentas)** pessoas em ambientes abertos, dentre jogadores, corpo técnico e organizadores, sem participação de torcidas, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, mediante autorização prévia e controle da vigilância sanitária, bem como, **será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nos locais dos eventos** em relação aos participantes dos mesmos, **até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2021”**.

Artigo 2-A - Não será permitida a participação nos eventos citados no art. 2º, as pessoas que não tiverem vacinadas em pelo menos uma dose, e estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.

(...)

“Artigo 5º - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade até o **dia 18 (dezoito) de outubro de 2021”**.

(...)

“Artigo 8º - Os estabelecimentos abaixo descritos, **estão autorizados a funcionar de forma presencial, com 50% (cinquenta por cento)** da capacidade máxima de lotação do ambiente e cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, **até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2021:**

I - Bares;

II - Restaurantes;

III - Lanchonetes;

IV - Pizzarias;

V - Quiosques;

VI - Clubes, boates e salões de festas.

§ 1º: Para os locais de áreas muito amplas, onde a lotação de **50% (cinquenta por cento)** da capacidade máxima do ambiente, ultrapassa **200 (duzentas)** pessoas, estes locais ficarão limitados ao máximo de **200 (duzentas) pessoas em ambientes fechados, e 400 (quatrocentas) pessoas em ambientes abertos, e será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nestes estabelecimentos, bem como, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2021. Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.”**

(...)

“Artigo 10 - Não haverá limites de horário em relação à **Restrição de Circulação no Período Noturno, podendo ocorrer normalmente a circulação em vias públicas do município.”**

(...)

Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos, ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, com **ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2021.**

(...)

Artigo 15. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede pública no município de Buriti, podendo funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, incluindo educação infantil, ensino fundamental,

nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, **até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**

Parágrafo único. As aulas na **rede privada** continuarão funcionando em regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, observando os protocolos sanitários, **até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2021.**

(...)

Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados **até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2021.**

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às **24hs do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021.**

Buriti/MA, 04 de outubro de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 0e20d1d7c200687aa46f88b1aea90ebe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

LEI Nº 295 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021- INSTITUI O AUXÍLIO CONECTA CAJAPIÓ

LEI Nº 295 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O AUXÍLIO “CONECTA CAJAPIÓ”, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM EFETIVO EXERCÍCIO, POR FORÇA DA PANDEMIA DA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio “Conecta Cajapió”, no valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais), destinados aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício, para custeio de despesas com internet e conectividade, decorrentes da realização de atividades educacionais de forma remota, por força da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único - O auxílio “Conecta Cajapió”, de caráter excepcional e temporário, será concedido em pecúnia e possui natureza indenizatória.

Art. 2º O auxílio “Conecta Cajapió” não será:

I - Incorporado ao vencimento ou à remuneração;

II - Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime de Previdência do servidor público;

III - Acumulável com outros de espécie semelhante.

Art. 3º O direito à percepção do auxílio “Conecta Cajapió” cessará com o retorno das atividades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino ao sistema presencial, em sua

integralidade ou mediante disponibilização de bens ou serviços contratados pelo Município, que assegurem aos profissionais do magistério o acesso à internet.

Art. 4º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder às adaptações ao Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2021, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso.

Art. 5º O auxílio de que trata a presente Lei será concedido, retroativamente, a 1º de março de 2021.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares para a execução desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal de Cajapió

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES
FERREIRA
Código identificador: a4863923a9574379635994d983d9c786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, no dia **21/10/2021** às **09h30**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) para o município de Cajari/MA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitaca o/tce "ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 06/10/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ce0c9b01fbaddae2c8143cf695cee4aa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, no dia **21/10/2021** às **14h30**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitaca o/tce "ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 06/10/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b6e1b3b7077c8fceeac41d5e72085a2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.570,40 (Vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 819e6994f85138ac1966b6aaf7cb15c4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021- SRP

Processo Administrativo nº 02.0508.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 26/08/2021
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PARA O FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL, TECIDOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0508.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária de Finanças e Planejamento, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresas VENCEDORAS:
RODOLPHO W. L. MENESES CNPJ nº 17.187.373/0001-16, localizada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 1400, Centro, Presidente Dutra - MA
D DE M RODRIGUES CNPJ nº 07.665.356/0001-93, localizada na R S SILVA, 2108, SÃO PEDRO, CODÓ - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal

de Saúde, estabelecido nesta cidade de CAPINZAL DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RODOLPHO W. L. MENESES CNPJ nº 17.187.373/0001-16, Avenida Jose Olavo Sampaio, 1400, Centro, Presidente Dutra - MA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN D.	QUA NT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Batas P/ Internos	UN D.	350	R\$ 25,25	R\$ 8.837,50
2	Bermudas C/ Elástico P/ Internos	UN D.	350	R\$ 29,50	R\$ 10.325,00
3	Blusa Gola Polo Variadas	UN D.	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
4	Blusas Padronizadas P/ Funcionários Da Semus	UN D.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
5	Blusas Padronizadas P/ Ubs- Unidade Básica de Saúde	UN D.	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
6	Blusas Padronizadas P/ Campanhas	UN D.	700	R\$ 55,50	R\$ 38.850,00

7	Blusas Padronizadas P/ Vigilância	UN D.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
8	Blusas Padronizadas Variadas	UN D.	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
9	Bolsa Padronizada P/ Agente De Saúde	UN D.	150	R\$ 54,50	R\$ 8.175,00
10	Bolsa Padronizadas P/ Funasa	UN D.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
11	Bonés Padronizados P/ Eventos	UN D.	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
12	Botas Caneleiras P/ Centro Cirúrgico	UN D.	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
13	Botas P/ Pés Pq P/ Centro Cirúrgico	UN D.	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
14	Calças P/ Médicos	UN D.	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
16	Camisas P/ Médicos	UN D.	100	R\$ 35,45	R\$ 3.545,00
17	Campo Fenestrado Grande	UN D.	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
18	Campo Fenestrado Pequeno	UN D.	100	R\$ 73,75	R\$ 7.375,00
19	Capas P/ Maca	UN D.	100	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
20	Capas P/ Oxigênio	UN D.	400	R\$ 28,50	R\$ 11.400,00
21	Capotes P/ Centro Cirúrgico	UN D.	60	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
22	Coletes P/ Agentes De Saúde	UN D.	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
23	Coletes P/ Vigilância Sanitária	UN D.	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
24	Conjuntos C/ Elástico P/ Enfermeiros	UN D.	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
25	Cortinas Com Varões	UN D.	60	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
26	Fardamento P/ Funasa	UN D.	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
27	Fardamento P/ Motorista E Funcionário	UN D.	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
28	Jalecos P/ Enfermeiros	UN D.	70	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
29	Lençóis C/ Elástico P/ Berço	UN D.	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
30	Lençóis Hospitalar C/ Elástico	UN D.	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
31	Lençóis Hospitalar Sem Elástico	UN D.	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
32	Panos P/ Bandeja	UN D.	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
TOTAL					R\$ 242.204,50

D DE M RODRIGUES 07.665.356/0001-93,R S SILVA, 2108, SÃO PEDRO, CODÓ - MA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN D.	QUAN T.	V. UNIT	V. TOTAL
15	Camisas P/ Internos	UN D.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
33	Panos P/ Mesa Cirúrgica	UN D.	60	R\$ 73,90	R\$ 4.434,00
34	Panos P/ Mesa Instrumentadora	UN D.	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 17.890,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da

Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 01 de outubro de 2021.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODOLPHO W. L. MENESES - ME

CNPJ: 17.187.373/0001-16

Representante Legal: Rodolpho Weiner Lima Menezes

CPF nº 005.687.903-94 e RG nº 163736220017 GEJUSPC-MA

D DE M RODRIGUES - ME

CNPJ: 07.665.356/0001-93

Representante Legal: Dario de Menezes Rodrigues

CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 060515882016-2

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 328d8a950fade598f16012eff23c7430

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.046,32 (Quatorze mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 1d3bc6a9f337ec5c2b64d0a9b44d925f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021- SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.538,95 (Dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0054af0f9e92d7398014c1f4709f0b18*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.806,78 (Dezoito mil, oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f48a11360fd63a341aef8a6e4c4612e*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041021.13.1721. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.249,13 (Treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e720255e2eb77ed63aaa193f22964207*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 122223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.314,48 (Nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e7b2291f3f47a30d7615f7a8234c85ef*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIMENTO Nº 007.041021.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021 **CONTRATADO:** **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.687,53 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2dc78e8a3b76788283d6bb0629ff330f*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.041021.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.041021.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021 **CONTRATADO:** **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.956,75 (Doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 49919cf0eb05ba23bc0e23a630ab44f1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 - IMPRESEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 - IMPRESEC-Referente: Dispensa de Licitação nº 05/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021; Unidade Orçamentária 02.13 IMPRESEC; Fonte - Recurso Próprio; Categoria - 09.272.0032.2-067; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a **RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.369.129/0001-59**, representada pelo Sr. **RAFAEL SULINO DE CASTRO**, portador do **RG nº 1.147.751 - SSP/TO, CPF nº 040.333.051-30**. Tendo assim sua Vigência a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até 31/12/2021. Carolina - MA, 06 de outubro de 2021. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**-Presidente do IMPRESEC.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 4dd6bb042f06234646ec02e480a69138*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI Nº 664/2021

LEI Nº 664/2021

“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dá denominação ao Ginásio Poliesportivo localizado no Povoado Laranjal.

Parágrafo Único: O Ginásio Poliesportivo localizado no Povoado Laranjal, zona rural do município de Colinas, denominar-se-á Ginásio Poliesportivo Rafael Ribeiro da Silva, “Rafaelzão”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

*Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal*

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5c64aee12e2784ee4a8a6e436a0fe72b*

LEI Nº 665/2021

LEI Nº 665/2021

“ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NAS

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As consultas, nas Unidades de Saúde do Município, para os pacientes idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais terão a possibilidade de serem agendadas por telefone.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considere-se:

I - Para os fins desta lei, considera-se idosa a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

II - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto de Saúde da Família.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo a criar meios para facilitar o cadastro de todos aqueles que se enquadrem nesta lei.

Art. 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º - As Unidades de Saúde deverão afixar em local visível a população, material indicativo sobre o conteúdo desta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, o que couber, regulamentará a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: e2a7535d8fb9ba4f638d6837a1b819a1

LEI Nº 666/2021

LEI Nº 666/2021

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dá denominação ao logradouro público O Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD III, localizado no Bairro Trizidela.

Parágrafo Único: O Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas - CAPS AD III - denominar-se-á Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas Vereador Clodoaldo Raimundo de Araújo Sousa - CAPS AD III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 9921a628ff901ce19a7c458bcf5ee096

LEI Nº 667/2021

LEI Nº 667/2021

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dá denominação ao logradouro público **A rua conhecida popularmente com Rua do Grupo** localizada no Bairro Alto do Bode.

Parágrafo Único: **A rua popularmente conhecida com Rua do Grupo**, localizada no Bairro Alto do Bode, denominar-se-á **"Rua Prof. Nilson Gonçalves"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 4071066c866653badbbc1306cdef7ea5

LEI Nº 668/2021

LEI Nº 668/2021

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO ARTE EVANGÉLICA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a arte evangélica como manifestação cultural, no município de Colinas - MA.

Parágrafo Único: Entende-se como arte evangélica, as vigílias, retiros espirituais, marchas proféticas, música, gravação de cd's, publicação de livros, dança, artistas plásticos, shows e eventos, dentre outros que no decorrer dos anos se perpetuaram como elementos intrínsecos da cultura do povo evangélico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 4d1b6a7e70e1d6ae7ac30e069f57e025

LEI Nº 669/2021

LEI Nº 669/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE COLINAS - MA, CEMARC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **Criar a Central de Marcação Consultas e Exames de Colinas - MA, CEMARC.**

I - Os usuários das unidades de saúde do Município de Colinas - MA, poderão agendar ou cancelar, pessoalmente, por telefone e/ou aplicativo via internet, as suas consultas médicas, exames e procedimentos médicos nas unidades básicas de saúde dentro da circunscrição municipal.

II - O agendamento e cancelamento de que trata esta lei somente será possível nas unidades básicas de saúde na qual o usuário já estiver previamente cadastrado e identificado.

III - Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

IV - As unidades básicas de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e endereço eletrônico do aplicativo que ocorrerão os respectivos agendamentos e cancelamentos, e inclusive indicando os procedimentos a serem adotados pela população em geral.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: eb070f6d2ad60fb321c6db097c2f3189

LEI Nº 670/2021

LEI Nº 670/2021

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dá denominação ao logradouro público **O Ginásio Poliesportivo do Bairro Trizidela** localizado no Bairro Trizidela.

Parágrafo Único: O Ginásio Poliesportivo do Bairro Trizidela, localizado no Bairro Trizidela, denominar-se-á **"Ginásio Poliesportivo Aristeu Silva"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c8681f4a15206be9a64efb2ae7474497

LEI Nº 671/2021

LEI Nº 671/2021

"FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI**, devidamente constituída em 2019, com inscrição no **Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 34.934.502/0001-01**, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas - MA, e sede atualmente localizada à Rua Delfina Ribeiro, Bairro Trizidela, zona urbana do município de Colinas - MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal a defesa de direitos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b28522f084ac344d9c0968a33144b623

LEI N.º 672/2021

LEI N.º 672/2021

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação - CME no município de Colinas do Maranhão e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica reestruturado, o Conselho Municipal de Educação de Colinas/MA, é órgão de deliberação coletiva e participativa, possui caráter normativo, consultivo, deliberativo, mobilizador, fiscalizador e de controle social na implementação das políticas da educação municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho:

- I** - Definir as prioridades da política de educação;
- II** - Participar da elaboração ou reelaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- III** - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de educação;
- IV** - Propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentaria dos recursos vinculados à educação, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
- V** - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de educação prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas;
- VI** - Definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços públicos e privados de educação;
- VII** - Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre setor público e as entidades privadas no que tange à prestação de serviços de educação;
- VIII** - Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- IX** - Estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidade prestadora de serviços de educação públicos e privados;
- X** - Deliberação sobre a criação, autorização e credenciamento de escolas, e cursos a serem mantidos pelo município;
- XI** - Autorização, credenciamento e inspeção de instituições de educação infantil e mantidas pela iniciativa privada;
- XII** - Pronunciamento e autorização quanto a criação e funcionamento de estabelecimentos de ensino público de qualquer nível e modalidade a serem instalados no município;
- XIII** - Emissão de pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo Executivo ou Legislativo Municipal por entidades de âmbito municipal;
- XIV** - Elaborar seu Regimento Interno;
- XV** - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação, será constituído

por 11 (onze) membros sendo:

- I** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - II** - 01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
 - III** - 01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Estaduais;
 - IV** - 01 (um) representante dos Professores das Escolas Privadas;
 - V** - 01 (um) representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais;
 - VI** - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
 - VII** - 02 (dois) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
 - VIII** - 02 (dois) representantes de Pais de Alunos;
 - IX** - 01 (um) representante da Sociedade Civil;
- §. 1º** - Cada titular do CME, terá 01 (um) suplente, oriundo do mesmo segmento representativo;
- §. 2º** - Somente será admitida a participação no CME, de entidades juridicamente constituída e em regular funcionamento;

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho será pelo o titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O CME reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

- I** - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;
- II** - Os membros do CME serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercalados no período de 1 (um) ano;
- III** - Os membros do CME poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CME terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

- I** - Plenário com órgão de deliberação máxima;
- II** - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo o Presidente ou por decisão da maioria dos seus membros;
- III** - Para as realizações das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CME que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;
- IV** - Cada membro do CME terá direito a um único voto na sessão plenária;
- V** - As decisões do CME serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º - A Secretaria de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CME.

Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções o CME poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I** - Consideram-se colaboradores do CME, as instituições formadoras de recursos humanos para a educação e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de educação;
- II** - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CME em assuntos específicos;
- III** - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CME e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

Art. 9º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CME deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único - As resoluções do CME, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretorias e comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 10º O CME elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal n.º 210 de 11 de março de 1998 e respectivas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 877eed0c5a895937b6852a10d2200682

LEI N.º 673/2021

LEI N.º 673/2021

"Dispõe sobre o Projeto Lei Maria da Penha na Escola e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna obrigatório no ensino de noções básicas o tema relacionado a violência doméstica e familiar pautados na Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, como conteúdo transversal nas escolas públicas municipais do Município de Colinas.

Art. 2º - A presente Lei tem por objetivo conscientizar os estudantes contra a prática da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como capacitar os educadores para o desenvolvimento de atividades no âmbito escolar com a finalidade de desconstruir a cultura de violência em desfavor do gênero feminino.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover e divulgar nas escolas públicas e privadas do Município de Colinas discussões sobre as formas de violência contra a mulher, embasadas na legislação que busca prevenir e coibir a violência contra a mulher.

Art. 3º - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - Conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores, da importância do respeito aos Direitos Humanos.

II - Impulsionar reflexões sobre o combate à violência contra a mulher destacar a importância da educação como instrumento de prevenção da violência doméstica e familiar.

III - Refletir sobre a importância das mudanças de paradigmas e de atitudes em estereótipos que caracterizam a violência de gênero

IV - Estimular a promoção de atividades de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher junto as instituições de ensino.

V - Disponibilizar atendimento a estudantes vítimas de

violência

VI - Fomentar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a46a447d2801171381e24e66408d0793

LEI Nº 674/2021

LEI Nº 674/2021

"DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dá nova denominação ao logradouro público **A Travessa Delfino Coelho** localizada no centro da cidade.

Parágrafo Único: A Travessa Delfino Coelho, localizada no centro da cidade, passará a denominar-se **"Travessa Revilton Rodrigues de Sousa"**.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9ada4abdd08d768eb7281a3a00f22fb

LEI Nº 675/2021

LEI Nº 675/2021

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dá denominação ao logradouro público a Rua localizada por trás do Módulo de Saúde no bairro Trizidela.

Parágrafo Único: A referida Rua denominar-se-á **Rua Professor Maximiano Sérgio Lima Alves**.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7bfc80715a650e94ea12395ea3b9c4eb

LEI Nº 676/2021

LEI Nº 676/2021

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, O DIA DO MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Colinas - MA, O Dia do Mecânico, a ser comemorado todo dia 20 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: As homenagens referentes ao dia instituído se referem a todo tipo de profissional Mecânico: de manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, aeronaves, transportes náuticos e outros.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ecab7f370a19f81de3e89cbe8ec56b14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DO CONTRATO 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO: 079/2021, ADESÃO nº 006/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ 10.401.351/0001-68. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes da Atenção Primária, por meio da Implementação de Prontuário Eletrônico - PEC, de acordo com a Portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020. ASSINATURA: 01 de outubro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10 301 0200 1063 0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 0.1.14.1214-003 001; BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 107.399,60 (cento e sete mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a contar de 01 de outubro de

2021. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Wendel Ricardo Costa Bezerra, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão/MA, 01 de outubro de 2021. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 2a1e023e5b051e44d1ee13f9901e9da2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora Jalycya Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo automotivo, tipo ambulância adaptada para simples remoção (Tipo A), zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada:

RESULTADO:

Lote 1: VEICULO AMBULANCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRAÇÃO DIAN.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 20.351.700/0001-38.

Valor Global: 114.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO AMBULANCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEICULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRAÇÃO DIAN	FIAT FIORINO ENDURENCE 2021	114.250,000000	1,00

FORTUNA, 6 de outubro de 2021

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 022ff95cf1e1c4208a2ce59b09d014ac

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora Jalycya Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citadas, nas cota PRINCIPAL e RESERVADA:

RESULTADO:

Lote 1: BATAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATAS P/ INTERNOS		36,000000	350,00

Lote 2: BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS		29,000000	350,00

Lote 3: BLUSA GOLA POLO VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO VARIADAS		27,000000	350,00

Lote 4: BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS		20,500000	150,00

Lote 5: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		20,500000	100,00

Lote 6: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 38.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS		55,000000	700,00

Lote 7: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILANCIA		20,500000	150,00

Lote 8: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 20.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS		20,500000	1.000,00

Lote 9: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE		56,000000	150,00

Lote 10: BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA		46,000000	100,00

Lote 11: BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS		9,500000	800,00

Lote 12: BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 13: BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO		27,000000	100,00

Lote 14: CALÇAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ MÉDICOS		16,000000	100,00

Lote 15: CAMISAS P/ INTERNOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ INTERNOS		32,000000	300,00

Lote 16: CAMISAS P/ MÉDICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ MÉDICOS		32,000000	100,00

Lote 17: CAMPO FENESTRADO GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO GRANDE		85,000000	100,00

Lote 18: CAMPO FENESTRADO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO PEQUENO		72,000000	100,00

Lote 19: CAPAS P/ MACA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ MACA		40,000000	100,00

Lote 20: CAPAS P/ OXIGÊNIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ OXIGÊNIO		27,000000	400,00

FORTUNA, 6 de outubro de 2021

Jalcyra Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a56108d43a29db1c37c8625c7df208ca

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora Claudete Ayres Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, as empresas vencedoras abaixo citadas.

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES RESULTADO:

Lote 1: ABADAS COM MANGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABADAS COM MANGA		11,500000	600,00

Lote 2: BLUSA GOLA POLO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 11.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO		29,000000	400,00

Lote 3: CAMISETAS PADRONIZADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 18.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETAS PADRONIZADAS		15,000000	1.250,00

Lote 4: CONJUNTOS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Mendes e Viana Comercio de Materiais de Construção Ltda - ME.

CNPJ: 11.225.889/0001-21.

Valor Global: 15.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTOS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES		28,000000	550,00

Lote 5: KIT´S RÉCEN-NASCIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 40.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT´S RÉCEN-NASCIDO		67,500000	600,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Lote 6: SACOLAS DE TECIDOS PADRONIZADAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLAS DE TECIDOS PADRONIZADAS		6,800000	600,00

Lote 7: TECIDOS OXFORD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDOS OXFORD		5,500000	800,00

FORTUNA, 6 de outubro de 2021

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b6141d6331557569d3fcb70fcbc538c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2909.001/2021.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de outubro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor_macao/licitacao/tce, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 05 de outubro de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bcfbaa718d3489f0eba02db68f5b794

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2021. Processo Administrativo nº 02.2909.002/2021.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços de Formação Continuada para Professores do Ensino Básico e Servidores da Secretaria de Educação do Município de Gonçalves Dias/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 21 de outubro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor_macao/licitacao/tce, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 04 de outubro de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira..

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 794771eb75dbcc757b87ebdc166bce7b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2021. Processo Administrativo nº 02.2909.003/2021.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de veículo automotivo, Ambulância Tipo A - Simples Remoção, pick-up 4x4, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de outubro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 05 de outubro de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: *ee2f56428243476fcaea5a46c51805e*

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 02.3008.003/2021. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO de ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Gonçalves Dias- MA, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesoInfor-macao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 05 de outubro de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Presidente da CPL.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: *e28e424be31ff3d23eda89a5fe789b28*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora, **CAMILA DA SILVA FERREIRA**, portadora do RG n.º 028726982005-4 GEJSPC/MA do CPF n.º 035.463.803-39, do cargo de **ASSESSORA REGIONAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 30 de setembro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: **LEONARDO TORRES SILVA**
Código identificador: *f1842f29c5241704552e53de89503cfc*

PORTARIA Nº 337/2021

PORTARIA Nº 337/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **EMANOEL RODRIGUES DE MORAIS NETO**, portador do RG n.º 025558462003-0 SESP/MA do CPF n.º 028.579.813-84, para ocupar o cargo de **ASSESSOR REGIONAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 06 de setembro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: ee423242dfa5c21b9aa36c6c13424bec

PORTARIA Nº 336/2021

PORTARIA Nº 336/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o senhor, **FRANCISCO ALVES DE ARAUJO FILHO**, portador do CPF n.º 332.345.233-04, da função de **CHEFE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 076/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
06 de outubro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 8592c79b9d35ed4b1d4bb711df1c21aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0410.001/2021.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.0410.001/2021. A Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ n.º 06.140.594/0001 - 12, localizada à Rua São Francisco nº 116- Centro - GRAÇA ARANHA - MA, deste ato representada, pelo Prefeito Municipal, Sr. Ubirajara Rayol Soares, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados/psicotrópicos; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, de 24 de setembro do ano de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2694, de segunda-feira, dia 27 de setembro de 2021, páginas 26 a 41, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.0308.003/2021 do Município de Fortuna/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323, BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00, utilizando-se também o cadastro reserva/2ª colocada, cujo objeto é fornecimento de medicamentos para farmácia básica e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. GRAÇA ARANHA (MA), 06

de outubro de 2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 83a9f06852991556848bd901b86035de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO TOMOGRAFIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021. REF.: Processo nº **3116/2020** - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **BIOCENTRO LTDA EPP**, - OBJET Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em exames de tomografia computadorizada torácica para o diagnóstico e tratamento do COVID-19, atendendo necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú/MA VALOR GLOBAL **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0065.2418.0000 DA EMERGÊNCIA COVID 19. 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Artigo 04 da lei 13.979/20 - Lei de Enfrentamento de Urgência ao Covid-19 e Art. 24, IV da lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e **JACQUELINE AMORIM ANCHIETA BORGES DA SILVA**. CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de setembro de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 80071c99b02c17d108e6f05cb973ad49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 24-C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº do Pregão Eletrônico: 036/2021
Nº do Processo: 08.010/2021
Nº da ATA: 24-C
Validade: 16/09/2022

Aos 16 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Rua Senador José Sarney, 41, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 30.177.538/0001-37, sediada na AV 05,0,, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, Sao Luis, Maranhão, e-mail saolucascosta@gmail.com, neste ato representada por, **MARIA SILVANE DOS SANTOS ANJOS DULTRA**, brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 038.169.843, RG Nº 0242517320035, residente e domiciliado na ARIRIZAL, 0, COHAMA, Sao Luis, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 08.010/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 036/2021, que tem como objeto Fornecimento de Material Permanente, visando atender

demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
11	Cadeira iso fixa com assento e encosto em polipropileno base 4 pés.		UNITÁRIO	60	R\$ 192,57	R\$ 11.554,20
13	Cadeira para escritório com almofada fixa, com suporte fixa, com suporte, encosto tubular sanfona e canoa, base metálica tubular 7/8, cor preta.		UNITÁRIO	60	R\$ 184,47	R\$ 11.068,20
15	Longarina secretária 05 lugares com tecidos e almofada		UNITÁRIO	54	R\$ 642,52	R\$ 34.696,08
18	Fogão industrial 04 bocas sem forno		UNITÁRIO	15	R\$ 1.169,87	R\$ 17.548,05
TOTAL					R\$ 74.866,53	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 162dc0affe9df46520afbce78096e8e9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 27-A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico:037/2021

Nº do Processo: 10.007/2021

Nº da ATA: 27-A

Validade: 21/09/2022

Aos 22 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 31.770.650/0001-40, sediada na R ZEFERINO DIAS, 997, SARANDI, e-mail brumedadm@gmail.com, neste ato representada por, **BRUNA STECANELA KLUSENER**, brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 020.292.080-19, RG Nº 4096080025, residente e domiciliado na Avenida Ecoville, 790, Sarandi, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.007/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 037/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de

materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
91	autoclave com capacidade 21 litros bivolt para esterilização de metais e instrumentais odontológicos		EMBALAGEM	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
92	destilador de água para autoclave 220v		EMBALAGEM	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
TOTAL					R\$ 29.100,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: beea77b57eee9c497412238cc65b4814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 27-C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico:037/2021

Nº do Processo: 10.007/2021

Nº da ATA: 27-C

Validade: 21/09/2021

Aos 22 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 17.737.428/0001-14, sediada na AV CELSO GARCIA CID, 1523, CENTRO, Londrina, Paraná, e-mail hospitronica@gmail.com, neste ato representada por, **LENADRO MARIA CLARO**, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 803.463.329-15, RG Nº 9988516-5, residente e domiciliado na SANTO MAGRINI, 164, CONJUNTO PARIGOT SOUSA 1, Londrina, Paraná, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.007/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 037/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de

Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
5	fotopolimerizador odontológico sem fio com led para ativação de resina fotopolimerizável		EMBALAGEM	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
93	aparelho de raio-x móvel, digital, bivolt para radiografias		EMBALAGEM	6	R\$ 6.650,00	R\$ 39.900,00
TOTAL					R\$ 41.940,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d9795f00513d16c6d40374be90a3757

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº DA ATA: 27-D

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico:037/2021

Nº do Processo: 10.007/2021

Nº da ATA: 27-D

Validade: 21/09/2021

Aos 22 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, sediada na R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte, Minas Gerais, e-mail miamimedprodutos@gmail.com, neste ato representada por **LAURA CATALDO CURY**, brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 135.214.086-12, RG Nº 20.598.030, residente e domiciliado na CONSUL ROBERT LEVY, 474, bairro / distrito SAO BENTO, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.007/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 037/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------	-------------	-------------

8	compressor de ar para uso em consultório odontológico, com capacidade de 40 litros, livre de óleo		EMBALAGEM	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
10	turbina de alta rotação extra torque 505C para restauração odontológico		EMBALAGEM	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
11	micro-motor peça de mão suporte para a contra-ângulo e peça reta odontológico utilizado para profilaxia dental e restauração		EMBALAGEM	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
90	cadeira odontológica equipada com 1 equipo, 1 seringa, 1 terminal para baixa rotação, 2 terminais para alta rotação, 1refletor, 1 cuspeira, 1sugador cirúrgico, 2 macho(assento), 1pedal de comando, 1 negastoscópio pequeno e 1 sugador comum		EMBALAGEM	6	R\$ 11.200,00	R\$ 67.200,00
TOTAL					R\$ 87.960,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ebf4bf6d2dac546838304ee324e61210

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico:037/2021

Nº do Processo: 10.007/2021

Nº da ATA: 27-E

Validade: 21/09/2022

Aos 22 de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.863.972/0001-29, sediada na R NESTOR MILHOMEM, 49, CIDADE NOVA, Joao Lisboa, Maranhão, e-mail milazzoecavalcanteltda@gmail.com, neste ato representada por **LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 672.772.683-34, RG Nº 03463698 , residente e domiciliado na RUA PARAIBA, 190, JUCARA, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.007/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 037/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo

estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	filme radiográfico periapical adulto com 150 unidades	-	EMBALAGEM	10	R\$ 123,96	R\$ 1.239,60
2	filme radiográfico periapical infantil com 150 unidades	-	EMBALAGEM	10	R\$ 215,13	R\$ 2.151,30
3	rolo de papel grau cirúrgico 30cm x 100mt unidade	-	EMBALAGEM	80	R\$ 164,16	R\$ 13.132,80
7	câmara escura para revelação para revelação de raio-x odontológico	-	EMBALAGEM	6	R\$ 221,90	R\$ 1.331,40
13	cuba de ultrassom cuba com capacidade de 2,5 litros, time decrescente com ajuste de tempo, frequência de 42khz, voltgem 220v	-	EMBALAGEM	6	R\$ 832,89	R\$ 4.997,34
14	mangueira triplíce para cadeira odontológica	-	METROS	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
15	mangueira para sugador odontológico com filtro	-	EMBALAGEM	20	R\$ 8,84	R\$ 176,80
16	terminal para equipo odontológico com regulagem de irrigação	-	EMBALAGEM	30	R\$ 106,43	R\$ 3.192,90
17	rolo de papel 30cm x 100mt para embalagens de instrumentais	-	EMBALAGEM	60	R\$ 134,54	R\$ 8.072,40
18	luva de procedimento tamanho P com 100 unidades	-	EMBALAGEM	250	R\$ 82,27	R\$ 20.567,50
19	luva de procedimento tamanho M com 100 unidades	-	EMBALAGEM	150	R\$ 81,45	R\$ 12.217,50
20	luva de procedimento tamanho G com 100 unidades	-	EMBALAGEM	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
21	luva cirúrgica tamanho 7.0 com 1 par	-	EMBALAGEM	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
22	luva cirúrgica tamanho 7.5 com 1 par	-	EMBALAGEM	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
TOTAL					R\$ 78.776,54	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8d6a36164c43db168f047850b68e5298

PORTARIA Nº 347/2021

PORTARIA Nº 347/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) da Creche Obra Social Madre Luiza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ROSETE DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de outubro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: dc6c30d134e815fd475d5a5aa843f6ec

PORTARIA Nº 345/2021

PORTARIA Nº 345/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a) da Escola Raimundo Pires Chaves, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JHONATAN DA SILVA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de outubro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1daa3e485d2e3f1cdf1ae1a24dc4205a

PORTARIA Nº 344/2021

PORTARIA Nº 344/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal concursada Senhora **VILMA MARIA SILVA DE QUEIROZ**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 1241, lotada na Secretaria Municipal de Educação -TP nº 037/2009 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de Interesse particular, pelo período de 04/10/2021 A 31/12/2024, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de outubro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 42254bdbaa42f2d3d0df8548786ba72d

PORTARIA Nº 343/2021

PORTARIA Nº 343/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERARdo Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor(a) da Escola Cantinho do Saber, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **DIANA RODRIGUES ROCHA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de outubro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f78840a3d2067bdb0b8f1e4795431aa9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.3009.001/2021. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de outubro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Prça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. . O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 05 de outubro de 2021. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8b4903ee4394019b4e9a8194a454d046

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.3009.002/2021. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo ME/EPP/MEI, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 21 de outubro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Prça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. . O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do

Município, <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 05 de outubro de 2021. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: de9d315ea89fab6c031240c1e75850fe

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.3009.003/2021. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusiva ME/ME/EPP, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo

de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 21 de outubro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 05 de outubro de 2021 Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2e9fdbdf55656de463a85353c478df20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº D-033/2021

CONTRATO D033/2021 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020721.001/2021. MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO.OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS INDISPENSÁVEIS PARA CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.CONTRATADA: **CEPAGR- CONSULTORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS E AMBIENTAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº08.680.114/0001-31:COM SEDE NA RUA ADAMILTON BEZERRA, 34 MUTIRÃO, CEP: 65.718.000 LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. VALOR: 35.000,00 (TRINTA e CINCO MIL REAIS). ÓRGÃO:03 - COORD. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301-COORD. MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS FUNÇÃO:04- ADMINISTRAÇÃO SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002-APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE:0.002-MANUT.FUNC. DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01/10/2021 A 31/12/2021.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E O CONTRATO NA LEI Nº14.133/2021. DATA DA ASSINATURA:01/10/2021 SIGNATÁRIOS:MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADA POR SEU COORDENADOR, ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA: CEPAGR-CONSULTORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS E AMBIENTAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº08.680.114/0001-31, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA, COMO CONTARATADA.

Publicado por: AMÓS AZEVEDO BRANCO
Código identificador: 99604136327d000e7c767e7376b08ef5

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/022.02/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/022.02/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 180521.001/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 022/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: F M MEIRA EIRELI, CNPJ nº 38.715.572/0001-20. OBJETO: O contrato tem como objeto seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), e implantação de prontuário eletrônico no do Programa Informatizar APS, atendendo as portarias 3.389/2020 e 3.193/2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo

Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 0.015 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 0114000002 - Transferência SUS bloco de Investimento. VALOR TOTAL: R\$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Marianna Dias Sousa, CPF: 051.309.913-11, como Contratante, e a empresa: F M MEIRA EIRELI, por seu representante o Sr. Fernanda Melo Meira, CPF nº 016.399.343-24, como Contratado.

Publicado por: AMÓS AZEVEDO BRANCO
Código identificador: c48910e6a9d55d480bb2eba1f4bd14f5

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/022.03/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS/022.03/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 180521.001/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 022/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ nº 11.494.673/0001-61. OBJETO: O contrato tem como objeto seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), e implantação de prontuário eletrônico no do Programa Informatizar APS, atendendo as portarias 3.389/2020 e 3.193/2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 0.015 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 0114000002 - Transferência SUS bloco de Investimento. VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Marianna Dias Sousa, CPF: 051.309.913-11, como Contratante, e a empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, por seu representante o Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, CPF nº 984.760.093-72, como Contratado.

Publicado por: AMÓS AZEVEDO BRANCO
Código identificador: 5c5df92396713cf932d896f07bc024f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RESULTADO DE FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 41d8730f1653a1c091854bcf76d6a992

AVISO DE RESULTADO DE FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Maurítonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços de nº. 015/2021 nos seguintes termos:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 - PA Nº 099/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 - PA nº 099/2021. PARTES: Município de Mirador e a CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, com CNPJ nº: 10.956.557/0001-54, tendo por OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica e material de consumo bucal do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 292.636,91 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10301 Atenção Básica 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2045 0000 EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA - PSF 448 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2049 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA

COLOCAÇÃO/EMPRESA	PREÇO ANUAL
1º - BALTA ENGENHARIA LTDA	R\$ 202.000,08 (duzentos e dois mil reais e oito centavos).

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato

MIRADOR (MA), 06/10/2021

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

SAUDE BUCAL 463 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2051 0000 MANUTEÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 471 3.3.90.30.00Material De Consumo 10301 Atensão Básica 10 301 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 301 0503 2053 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 509 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 Saúde 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 517 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 Saúde 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 302 0503 2054 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR 521 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 85 (oitenta e cinco) dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Luiz Marques Barbosa Junior/Representante Legal. Mirador - MA, 06 de outubro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fcd117ddf409e61f3fa088fc28e6c02b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 - PA Nº 099/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 - PA nº 099/2021. PARTES: Município de Mirador e a MÁRCIO G. A. JALES IRELI (DISTRIBUIDORA DUTRA FARMA), com CNPJ nº: 13.757.465/0001-33, tendo por OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica e material de consumo bucal do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ R\$ 309.991,65 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10301 Atensão Básica 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2045 0000 EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 448 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2049 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE BUCAL 463 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2051 0000 MANUTEÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 471 3.3.90.30.00Material De Consumo 10301 Atensão Básica 10 301 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 301 0503 2053 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 509 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 Saúde 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 517 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 Saúde 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 302 0503 2054 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR 521 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 85 (oitenta e cinco) dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Márcio Gabriel Araújo Jales/Representante Legal. Mirador - MA, 06 de outubro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 57d645a08f881d40d9631953077713af

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 - PA Nº 099/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 - PA nº 099/2021. PARTES: Município de Mirador e a BRASIL HOSP. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº: 15.377.501/0001-69, tendo por OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica e material de consumo bucal do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ R\$ 371.405,48 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10301 Atensão Básica 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2045 0000 EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 448 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2049 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE BUCAL 463 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2051 0000 MANUTEÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 471 3.3.90.30.00Material De Consumo 10301 Atensão Básica 10 301 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 301 0503 2053 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 509 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 Saúde 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 517 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 Saúde 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 302 0503 2054 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR 521 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 85 (oitenta e cinco) dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Marlene Faria Barbosa/Representante Legal. Mirador - MA, 06 de outubro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ace619b5152ca1f5f8e1e759ee8abca0

PORTARIA Nº 124/2021 - GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de assessora especial vinculada à Procuradoria Municipal do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Exonerar a pedido KHYVIA ROMA DA SILVA, inscrita no CPF nº 059.469.893-67, do cargo de **assessora especial vinculado à Procuradoria Geral do Município de Mirador**, nomeada sob portaria nº 071/2021 - GAB/PREFEITA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mirador/MA, em 05 de outubro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7cac4dd220c2ab09f2a463cfac151b0f

PORTARIA Nº 125/2021 - GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de assessoria especial vinculada à Procuradoria Geral do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear **LÁZZARO CARVALHO RÊGO**, inscrito no CPF nº 035.175.243-95, ao cargo de comissão de **ASSESSOR ESPECIAL vinculado à Procuradoria Geral do Município de Mirador**, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mirador/MA, em 05 de outubro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0235d3232f03c9a60c16e212d010d13e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO N.º 023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no dia 11 de outubro de 2021 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que terça-feira dia 12 de outubro é feriado nacional "Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)";

CONSIDERANDO segunda-feira, dia 11 de outubro, véspera do feriado nacional em homenagem à Nossa Senhora Aparecida.

CONSIDERANDO que os serviços essenciais (Postos de Saúde, Hospitais, Limpeza Urbana, Serviço de Coleta de Lixo e etc.) não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de sistema de rodízio, escalas ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado "**Ponto Facultativo**", no dia 11 de outubro de 2021, (segunda-feira), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em virtude do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil), comemorado dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços

considerados essenciais.

Art. 2º. - O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de sistema de rodízio, escalas ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSEI REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: a7cc961a0e742709f77a4c3a3416934b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 042, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 042, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre antecipação do feriado do Dia dos Professores no Município de Paulino Neves - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 52.682/63 o Dia do Professor é comemorado anualmente no país no dia 15 de outubro.

CONSIDERANDO o calendário escolar atrasado por conta da pandemia global de Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Antecipação do feriado Dia dos Professores (15 de outubro) para o dia 11 de outubro de 2021 no Município de Paulino Neves - MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 68c850ae2c1776aaac285f39066b20d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 050, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 187/2021 de 17 de setembro de 2021, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COPMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil ;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
 - I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
 - II. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
 - III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
 - IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
 - V. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
 - VI. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
 - VII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
 - VIII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
 - IX. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC

compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de , Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ;

- Representante de Órgãos Não Governamentais (Maçonaria)
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;

b) Fatura e Nota Fiscal;

c) Balancete evidenciando receita e despesa; e

d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de **Pio XII-MA** poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de **Pio XII-MA**, 22 de Setembro de 2021.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 6f4e5dfc0d8aa411e480037ec31d7e40

PORTARIA Nº 226/2021

O **Prefeito Municipal de Pio XII-MA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. ART 1º da Lei nº 187/2021 de 17 de Setembro de 2021, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Sr. Antônio Lima de Carvalho Coordenador Executivo.

Sr. Diany Francisca Lima Rêgo Secretária Administrativa

Sr. Francisco Raimundo da Silva dos Santos Diretor Setor Operacional

Sr. Joysa Glaciela Cutrim Sousa Diretora Setor Técnico

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

PIO XII-MA, em 22 de Setembro de 2021.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: f1637c8bb4a99c8af23a5d7e6e960fbe

PORTARIA Nº 227/2021

O **Prefeito Municipal de Pio XII-MA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. ART 1º da Lei nº 187/2021 de 17 de Setembro de 2021, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Sr. Raimundo Nonato Jansen Veloso Filho que exercerá o

cargo de Presidente(a) do Conselho.

Sr. Luciana do Nascimento Franco Costa Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Daniel Ferreira de Sales Representante da Secretaria Municipal de Obras.

Sr. Raimundo Nonato Candido Costa Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sr. Ivan de Paiva do Vale Segundo Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Marcia de Moura Costa Martins Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pio XII-MA, em 22 de Setembro de 2021.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 98604de3355c6b2a71a835d683f3e8a2

PORTARIA Nº 240/2021

Pio XII (MA), 24 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ANTONIO LIMA DE CARVALHO, RG nº 10.290 PMMA, CPF nº 460.155.583-34**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: c5149e5915150d0bda7677c0e669714d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021, PROC. ADM Nº 136/2021, CONFORME DISPENSA Nº 035/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90 CONTRATADA: B C RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender a demanda das medidas de enfrentamento da Pandemia, decorrente do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2) Covid-19. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA, assina a Srª. HELTON ROBERT MARTINS SOUSA - Secretário Municipal de Saúde e pela Empresa assina o Srª. BESSILI CÂMARA RODRIGUES - Representante Legal.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: b86e055ac41102f61d8437a3078bd03f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Pregão Presencial nº 106/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS OPERACIONAIS DE EVENTOS EM GERAL E LOCAÇÃO DE SOM, DE TENDAS, DE TRIO ELÉTRICO, DE BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA E DE PALCO COM COBERTURA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. EMPRESA: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP, CNPJ: 10.509.014/0001-99. VALOR: R\$ 897.500,00 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos Reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.**

Sambaíba/MA, 06 de outubro de 2021

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 76759fbd6a54312a0abf17c1910acd46

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021, PREGÃO PRESENCIAL 018/2021. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sexta-feira, dia 01 de outubro de 2021, Ano XV, nº 2698, na publicação onde se lê: **“VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ: 33.261.051/0001-26”.** Leia-se: **“VENTO NORTE EIRELI, CNPJ: 02.962.910/0001-80”.** Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 04 de outubro de 2021. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 30051a4ddb38026174a54a7a91a4558b

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2021

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2021, PREGÃO PRESENCIAL 018/2021. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sexta-feira, dia 01 de outubro de 2021, Ano XV, nº 2698, na publicação onde se

lê: **“VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ: 33.261.051/0001-26”.** Leia-se: **“VENTO NORTE EIRELI, CNPJ: 02.962.910/0001-80”.** Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 04 de outubro de 2021. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cb26b6ffc69360c6b02b3af2f5e74bb0

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021, PREGÃO PRESENCIAL 018/2021. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sexta-feira, dia 01 de outubro de 2021, Ano XV, nº 2698, na publicação onde se lê: **“VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ: 33.261.051/0001-26”.** Leia-se: **“VENTO NORTE EIRELI, CNPJ: 02.962.910/0001-80”.** Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 04 de outubro de 2021. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fdc6031094abb0b71c52f1e2e4d72908

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2021, PREGÃO PRESENCIAL 018/2021. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sexta-feira, dia 01 de outubro de 2021, Ano XV, nº 2698, na publicação onde se lê: **“VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ: 33.261.051/0001-26”.** Leia-se: **“VENTO NORTE EIRELI, CNPJ: 02.962.910/0001-80”.** Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 04 de outubro de 2021. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 15cc1ece6b1cb2be289ed401fb17c984

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2021, PREGÃO PRESENCIAL 018/2021. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sexta-feira, dia 01 de outubro de 2021, Ano XV, nº 2698, na publicação onde se lê: **“VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ: 33.261.051/0001-26”.** Leia-se: **“VENTO NORTE EIRELI, CNPJ: 02.962.910/0001-80”.** Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 04 de outubro de 2021. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5a49510776f8ffe14fc5d9b363cb192e

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Tomada de Preços nº 015/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE) NAS RUAS DO POVOADO ANANÁS, DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. EMPRESA: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ: 14.743.703/0001-14. VALOR: R\$ 592.784,77 (Quinhentos Noventa e Dois Mil, Setecentos Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.**

Sambaíba/MA, 06 de outubro de 2021

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a2e85c2ecaf33c558b0067a9ef492500

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE, CNPJ: 41.385.055/0001-44. VALOR: R\$ 62.447,00 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.**

Sambaíba/MA, 06 de outubro de 2021

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1ef492477d23065f4e9bb0b77c047c9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal

nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1º - FORNECEDOR REGISTRADO

LOTE 1 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Brinquedo para meninos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
1	Trator de Brinquedo; Cor: multicolor; Material: plástico; - Dimensões do produto: 20 cm de comprimento x 12 cm de largura x 15,5 cm de altura.	UNID	248	R\$ 22,35	R\$ 5.542,80
2	Caminhão Caçamba Grande; Cor: multicolor; Material: plástico; Características adicionais: Peças de encaixe, dimensões: 50 x 22 x 22 cm.	UNID	248	R\$ 36,08	R\$ 8.947,84
3	Bola de futebol, material: couro, peso cheia: 360 a 390 g, circunferência: 64 a 67 cm, modelo: futebol de campo	UNID	368	R\$ 23,36	R\$ 8.596,48
Brinquedo para meninas					
Item	Tipo	UNIDADE	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
4	Boneca Careca; Cor: Multicolor; Tipo de material: Plástico; Dimensões do produto: 24 x 41,5 x 9,5 cm; 370 g. Componentes: vestido, meia e sapato.	UNID	418	R\$ 22,28	R\$ 9.313,04
5	Boneca Com Cabelo; Cor: Multicolor; Tipo de material: Plástico; Dimensões do produto: 24 x 41,5 x 9,5 cm; 370 g. Componentes: vestido, meia e sapato.	UNID	418	R\$ 24,31	R\$ 10.161,58
Brinquedo Unissex					
Item	Tipo	UNIDADE	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
6	Kit bolha de sabão com jogo - Farm Bubble	UNID	803	R\$ 4,36	R\$ 3.501,08
				TOTAL	R\$ 46.062,82

**2º - DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:
EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 00.598.043/0001-10	RAZÃO SOCIAL: M. O. ATACADISTA LTDA
ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA, NUMERO 969	CEP.: 65004-200
TELEFONE: (86) 3221-9234 / (86) 3221-7071	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: compras@maninhoatacadista.com.br	REPRESENTANTE: MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
RG Nº 930.617 SSP/DF	CPF Nº 048.034.308-02
TELEFONE:	CELULAR: (086) 999823851
ENDEREÇO ELETRÔNICO: compras@maninhoatacadista.com.br	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021 SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo

único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a88340645567425e0b4d89a832a7065b

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 040/2021. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria nos Caixas Escolares, Programas PDDE, PNAE, PNATE, Programas da Secretaria Estadual de Educação e Atividades de apoio à Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão - MA.**

Vencedor: **J & W SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.130.032/0001-26**; Valor: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Período: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 06 de outubro de 2021.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 37fd8654941c19ec36aceb4bea2b00df

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: M. O. ATACADISTA LTDA, inscrita CNPJ sob o Nº 00.598.043/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021- SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$46.062,82 (quarenta e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte

Dotação Orçamentária:

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Mun. De Assistência Social
3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MANOEL OLIVEIRA GALVÃO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 18fe99de62a5779674cb297c5ab02f7f

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: J & W SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.130.032/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria nos Caixas Escolares, Programas PDDE, PNAE, PNATE, Programas da Secretaria Estadual de Educação e Atividades de apoio à Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão - MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 040/2021

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.04.122.02.2.014 - Manutenção Funcionamento da Sec de Educação

3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E WALISSON CUNHA DUARTE (CONTRATADO).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 055ffacdf0561fe9679710bd3036511

PORTARIA Nº 05/2021 - SEC. ESPORTE, LAZER E CULTURA

PORTARIA Nº 05/2021 - Sec. Esporte, Lazer e Cultura - Adiantamento de Pequenas Despesas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E

LAZER do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a lei municipal nº 050/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Francisco das Chagas Sousa Reis, CPF: 048.588.883-12, **Gerente de Serviços**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, o valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas, serviços de pessoa física, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Esporte, Lazer e Cultura

33903600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REINALDO MORAES GUIMARÃES

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 3c2fcb32125e6ceacc53b36637cc3056

PORTARIA Nº 06/2021 - SEC. ESPORTE, LAZER E CULTURA

PORTARIA Nº 06/2021 - Sec. Esporte, Lazer e Cultura - Adiantamento de Pequenas Despesas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a lei municipal nº 050/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Francisco das Chagas Sousa Reis, CPF: 048.588.883-12, **Gerente de Serviços**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, o valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas de Material de Consumo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Esporte, Lazer e Cultura

33903000 - Material de consumo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REINALDO MORAES GUIMARÃES

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: ca6a4890fb6599b6b1360339097a025e

PORTARIA Nº 051/2021 - ADM

PORTARIA Nº 051/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Magno Alves Sousa, CPF: 048.438.323-08, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1000,00 (um mil reais), **para participar do Curso “ Contratações públicas e a nova Lei de licitações” a ser realizado em São Luís/MA** no período de 06/10 a 09/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 57990e4d2d55fc306a192aff89180678*

PORTARIA Nº 052/2021 - ADM

PORTARIA Nº 052/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Hugo Ribeiro Cardoso, CPF: 021.020.273-41, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1000,00 (um mil reais), **para participar do Curso “ Contratações públicas e a nova Lei de licitações” a ser realizado em São Luís/MA** no período de 06/10 a 09/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: cd44923b1573fbb3b7900a05766e7a99*

PORTARIA Nº 053/2021 - ADM

PORTARIA Nº 053/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Irisvaldo Ferreira da Silva, CPF: 851.867.753-04, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), **para participar do Curso “ Contratações públicas e a nova Lei de licitações” a ser realizado em São Luís/MA** no período de 06/10 a 09/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7ff73fc54422c8b554a6550aa2d26c6c*

PORTARIA Nº 054/2021 - ADM

PORTARIA Nº 054/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Luzivaldo Ferreira Sandes, CPF: 024.530.653-60, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), **para participar do Curso “ Contratações públicas e a nova Lei de licitações” a ser realizado em São Luís/MA** no período de 06/10 a 09/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c8f07a8747ed296408549362981aeee5

PORTARIA Nº 055/2021 - ADM

PORTARIA Nº 055/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Igor Miranda Grangeiro, **CPF: 052.147.373-00**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), **para participar do Curso “ Contratações públicas e a nova Lei de licitações” a ser realizado em São Luís/MA** no período de 06/10 a 09/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0dc1b256cba49c1c928c6c94761a29ca

PORTARIA Nº 056/2021 - ADM

PORTARIA Nº 056/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Marina Bispo Nascimento Barros, **CPF: 006.322.993-55**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando

R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para participar do Curso “ Contratações públicas e a nova Lei de licitações” a ser realizado em São Luís/MA** no período de 06/10 a 09/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 67d27dd35d8b184d5fe3c725b2818fc6

PORTARIA Nº 07/2021 - SEC. ESPORTE, LAZER E CULTURA

PORTARIA Nº 07/2021 - Sec. Esporte, Lazer e Cultura - Adiantamento de Pequenas Despesas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a lei municipal nº 050/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Francisco das Chagas Sousa Reis, **CPF: 048.588.883-12**, **Gerente de Serviços**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, o valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas, serviços de pessoa física, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Esporte, Lazer e Cultura
33903600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REINALDO MORAES GUIMARÃES

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 90c0f298109f7f28407d9619d515daf4

PORTARIA Nº 08/2021 - SEC. ESPORTE, LAZER E CULTURA

PORTARIA Nº 08/2021 - Sec. Esporte, Lazer e Cultura - Adiantamento de Pequenas Despesas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a

lei municipal nº 050/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Francisco das Chagas Sousa Reis, CPF: 048.588.883-12, **Gerente de Serviços**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, o valor de R\$ 4000,00 (quatro mil reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas, serviços de pessoa Jurídica, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Esporte, Lazer e Cultura
33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REINALDO MORAES GUIMARÃES
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a50260dbd29228ebdc10a80f600bcc08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de São João do Sóter - MA, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 15/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de tricloro, dosador e teste digital, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 275/2021.

Órgão(s) interessado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Valor global: R\$ 17.324,60 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Adjudicatário:

Nome empresarial: IRRIMAR AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ nº: 10.015.056/0001-73
Endereço: Avenida Antares, Nº 720, Sala 02 - Recanto dos Vinhais
Representante legal: Isaac Henrique Aragão Mendes
CPF nº: 332.917.723-34

Dotação Orçamentária:

02 21 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE
17 512 0034 0123 0123 MANUT.E CONS.DO SISTEMA DE

DISTRIB. DE AGUA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A presente Declaração é a expressão da verdade.
Gabinete do Diretor Geral do SAAE de São João do Sóter - MA,
em 01 de outubro de 2021.

Manuel Antônio de Sousa
Diretor Geral - SAAE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3542a251b16bbae2919371e7fe6cdabe

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 005/2020, de 04 de janeiro de 2021, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 275/2021, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 15/2021, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa - IRRIMAR AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ-10.015.056/0001-73, representada por: Isaac Henrique Aragão Mendes, CPF Nº 332.917.723-34, referente ao fornecimento de tricloro, dosador e teste digital, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA, totalizando um valor global de R\$ 17.324,60 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). São João do Sóter/MA, 22 de julho de 2021. Pela Contratante: Manuel Antônio de Sousa e pelo Contratado Isaac Henrique Aragão Mendes.

São João do Sóter - MA, 01 de outubro de 2021.
Publique-Se

MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f7ad5360f07e75b1898f1f86b5118270

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Estado do Maranhão, CNPJ-17.485.300/0001-00. Contratada IRRIMAR AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ-10.015.056/0001-73. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 15/2021. Objeto - fornecimento de tricloro, dosador e teste digital, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/10/2021. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021. Fonte Pagadora: SAAE. Valor Global de R\$ 17.324,60 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Pela Contratante: Manuel Antônio de Sousa e pelo Contratado Isaac Henrique Aragão Mendes.

São João do Sóter - MA, 01 de outubro de 2021.
Publique-Se

MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

Código identificador: 0266f071b86660d37bcd43775e94b549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021-
CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de Escolas Públicas Municipais de Senador Alexandre Costa. **ABERTURA:** 25 de outubro de 2021, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 03 resmas de papéis, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 05 de outubro de 2021. **ALLAKIS MORAIS SILVA** - Presidente da CPL

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: df4822cd3926b1569654e8651b183417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

PORTARIA Nº 103/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 103/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. **"NOMEAÇÃO DE MARCELO DA SILVA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DA FREQUÊNCIA ESCOLAR (PBF) DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **R E S O L V E:** **Art. 1º - Nomear** o Sr. **MARCELO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 068980492019-0 SSP/MA e CPF nº. 050.506.763-39, na função de Coordenador Municipal da Frequência Escolar (PBF) do Município de Sucupira do Riachão - MA. **DADOS DO COORDENADOR:** Município: Sucupira do Riachão - MA, **Nome:** Marcelo da Silva, **E-mail:** marcelo20132@hotmail.com, **Contato:** (99) 98425-8954, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 30 de setembro de 2021.** WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: a63cb04082dd74c26834fc3dccc8b5fd

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021: Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021/CML. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO, CNPJ: 69.428.738/0001-50 e o Senhor ALBERTH AGUIAR DO NASCIMENTO, residente na BR-230 - s/nº - Setor Rodoviário - CEP: 65.990-000 - Riachão - Maranhão - CPF: 578.989.953-68 - RG: 1.335.485 - SSP/PI, inscrição no CREA: 190497692-1. OBJETO: Contratação de

profissional engenheiro civil para prestação de serviços na elaboração de projeto básico completo para execução dos serviços de reforma e melhoria do Prédio da Câmara Municipal de Loreto/Ma. BASE LEGAL: Artigo 24 - II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias - VALOR GLOBAL: R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara no exercício de 2021. Dotação: 01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Loreto/MA, 01 de Outubro de 2021. MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES - Presidente da Câmara Municipal. ALBERTH AGUIAR DO NASCIMENTO - Contratado.

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: e9a9dccc00932fc89e0fab1fc4249122

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2021**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma e adequação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no município de Axixá-MA. PROC. ADM . Nº: 232/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 29.029,19 (vinte e nove mil vinte e nove reais e dezenove centavos). NOME DO CREDOR: RFR SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: nº 38.648.055/0001-85. ENDEREÇO: Rua Leôncio Rodrigues, nº 224, Sala 101, Centro, São Luis-MA. Axixá-MA, 14 de setembro de 2021. Polyanna Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ec5a40d53461f6972dcccfaefdf3e0a45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE-036/2021-CPL/PMDB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-036/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 119.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição Equipamentos Odontológico, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 21 de outubro de 2021, às 09h00min. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de

Licitação- CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA e esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219 no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas, Duque Bacelar - MA, 07 de outubro de 2021.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 3694bf6efd8f0e993b922ca2c7e7a624

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021 PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021, tendo como objeto a aquisição de ambulância tipo A de simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 21/10/2021 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.gov.br - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cploodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de outubro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e02780dcfc60a4df176c25c5a9a1123a

REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços com reposição de peças e bombas no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nos termos da Lei

8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 26/10/2021 às 09:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua João Pessoa, nº 56 - Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, onde poderão consultar ou solicitar o Edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h no site da Prefeitura, www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e mais informações no E-mail: cploodc@gmail.com. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 05 de outubro de 2021. JOEL MEIRELES SILVA.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d5ea2af0ec25a22372d0c13f3b6df8bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2021, Nº 161/2021, Nº 162/2021, Nº 163/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2021

PROCESSO Nº 2111722.049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP. INTERESSADOS: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO/OBJETO: Aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Satubinha - MA.

CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.

CONTRATADA: S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 160/2021**, tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) passa a ser o valor de 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e o litro do Diesel S10 de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido entre os meses de junho do ano de 2021 a setembro do ano de 2021, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela **contratada**.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir do dia 30 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços tem sua fundamentação no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Primeira (DO OBJETO) e a Cláusula Terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pactuado entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no **Termo de Contrato nº 160/2021**, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada,

ficando este Termo de Apostilamento de Preço como parte integrante do **Termo de Contrato nº 160/2021**, para todos os efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Antonio José Cezar Quirino - ÓRGÃO REGULADOR

Sandro Banine dos Reis - FORNECEDOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO Nº 2111722.049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP. INTERESSADOS: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO/OBJETO: Aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Satubinha - MA.

CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.

CONTRATADA: S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 161/2021**, tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) passa a ser o valor de 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e o litro do Diesel S10 de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido entre os meses de junho do ano de 2021 a setembro do ano de 2021, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela **contratada**.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir do dia 30 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços tem sua fundamentação no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Primeira (DO OBJETO) e a Cláusula Terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pactuado entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no **Termo de Contrato nº 161/2021**, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Apostilamento de Preço como parte integrante do **Termo de Contrato nº 161/2021**, para todos os efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Heneile Regina Pires Frankin - ÓRGÃO REGULADOR

Sandro Banine dos Reis - FORNECEDOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2021

PROCESSO Nº 2111722.049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP. INTERESSADOS: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO/OBJETO: Aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Satubinha - MA.

CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.

CONTRATADA: S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 162/2021**, tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) passa a ser o valor de 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e o litro do Diesel S10 de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido entre os meses de junho do ano de 2021 a setembro do ano de 2021, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela **contratada**.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir do dia 30 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços tem sua fundamentação no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Primeira (DO OBJETO) e a Cláusula Terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pactuado entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no **Termo de Contrato nº 162/2021**, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Apostilamento de Preço como parte integrante do **Termo de Contrato nº 162/2021**, para todos os efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Rafaela Costa da Silva - ÓRGÃO REGULADOR

Sandro Banine dos Reis - FORNECEDOR

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO Nº 2111722.049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP. INTERESSADOS: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO/OBJETO: Aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Satubinha - MA.

CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.

CONTRATADA: S B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de

Apostilamento ao **Contrato nº 163/2021**, tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (gasolina comum), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível - gasolina comum que era de 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) passa a ser o valor de 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido entre os meses de junho do ano de 2021 a setembro do ano de 2021, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela **contratada**.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente Termo de Apostilamento terão vigência a partir do dia 30 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços tem sua fundamentação no Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o

presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Primeira (DO OBJETO) e a Cláusula Terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, pactuado entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no **Termo de Contrato nº 163/2021**, não alcançadas por este instrumento, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Apostilamento de Preço como parte integrante do **Termo de Contrato nº 163/2021**, para todos os efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA - 30 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - ÓRGÃO REGULADOR
Sandro Banine dos Reis - FORNECEDOR

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e89fd828c426d0a613cd07afad29fc09

LEI Nº 325/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

LEI Nº 325/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

Altera a lei nº 020/2005, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A cidadã **DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA**, Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como finalidade atender aos direitos da e do adolescente, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, esportes, cultura, lazer, profissionalização, e outras políticas e programas de assistência social, supletivamente e serviços especiais.

Art. 2º - Esta Lei institui a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, cria os órgãos de políticas de atendimento, em observância ao disposto nos artigos 204 e 227 da Constituição Federal e nos artigos 131 e 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Art. 4º - O Município criará programas ou serviços referidos no artigo 1º ou poderá fazer consorcio intermunicipal, para atendimento, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, com autorização previa do Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Os Programas classificam-se de proteção e sócio-educativos e se destinam a orientação e apoio sócio-educativos em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade e intenção.

§2º - Os serviços especiais têm como objetivo:

- I - Prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso crueldade e opressão;
- II - Identificação e localização de pais, crianças e adolescente desaparecidos;
- III - Proteção Jurídico-social.

Lei nº 325/2015 - Pag. 02

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I

Da criança e da natureza do conselho.

Art. 5º - Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculado **ao Gabinete do Prefeito** (a Secretaria Municipal de Assistência Social), atendendo a composição paritária de seus membros em conformidade com a legislação pertinente.

§ Único - O Conselho administrará um fundo de recursos para atendimento aos direitos da criança e do adolescente, constituído de:

- I - dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do município para assistência social à criança e ao adolescente;
- II - recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente;
- III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe forem destinados;
- IV - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de penalidades administrativas previstas na Lei

nº 8069/90;

V - outros recursos que lhe forem destinados;

VI - rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital.

Art. 6º - Este Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, quando necessário.

Art. 7º - O Conselho poderá utilizar funcionários cedidos por órgãos públicos e privados.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

Art. 8º - Complete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e em especial:

I - elaborar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, determinando prioridades para realização das ações, avaliando e controlando os resultados;

II - fiscalizar o fundo municipal, e os recursos para os programas das entidades governamentais e acompanhando os repasses das verbas para as entidades não-governamentais;

III - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de grupos vizinhanças e dos bairros, da zona urbana ou rural onde se localizem;

Lei nº 325/2015 - Pag. 03

IV - opinar sobre as políticas básicas no que se refere às condições de vida das crianças e adolescentes.

V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvem crianças e adolescente;

VI - registrar entidade não governamentais de atendimentos aos direitos da criança e dos adolescente, programas das entidades não-governamentais no âmbito do município, para que cumpram as normas pertinentes;

VII - instituir grupos de trabalho, comissões, para oferecer subsídios para seu regimento Interno;

VIII - opinar, quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e do adolescentes no Município;

IX - sugerir modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligada à promoção, da política planejada;

X - Elaborar seu Regimento Interno;

XI - Solicitar indicações para preenchimento de cargo de conselheiros que venham a vagar;

XII - nomear e dar posse aos membros do conselho;

XIII - Opinar sobre orçamento para assistência social, saúde, educação e outras políticas pública como também o funcionamento do(s) Conselho(s) Tutelar, indicando modificações necessárias, para realização da política planejada;

XIV - opinar quanto a recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;

XV - formalizar planos e aplicação da receita com critérios de utilização para incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda, de criança órfã ou abandonada de difícil colocação familiar (LEI Nº 8069/90);

XVI - fixar remuneração dos membros do Conselho Tutelar, não inferior a um salário mínimo vigente no País;

XVII - manter organizado e atualizado o arquivo, especialmente quanto às entidades governamentais e os programas oferecidos;

XVIII - incentivar e mobilizar a participação da comunidade na solução de problemas com relação a crianças e adolescentes;

XIX - incentivar capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos indispensáveis para o cumprimento da Lei 8069/90.

Art. 9º - Manter uma secretaria geral para suporte administrativo-financeiro necessário ao funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 10º - O Conselho será composto por 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) suplentes, sendo:

Lei nº 325/2015 - Pag. 04

I - 06 (seis) membros representantes do Executivo Municipal: Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, dos Negócios Jurídicos, e um livre nomeação do Prefeito Municipal;

II - 06 (seis) membros eleitos pelas entidades da sociedade civil legalmente constituída, sendo 03 (três) membros representando entidades com atividades junto aos movimentos populares e os 03 (três) membros representando entidades com objetivo de defesa ou atendimento à criança e ao adolescente;

§ 1º - O Prefeito indicará os conselheiros representantes da secretarias, gestores dos órgãos, no prazo de 10(dez) dias a partir da solicitação para nomeação e posse do Conselho;

§ 2º - Os membros representantes da sociedade civil serão escolhidos pelos representantes das entidades, em seção plenária, como dispuser o regimento interno;

§ 3º - A escolha dos membros do Conselho compreenderá a dos suplentes.

§ 4º - O Mandato dos conselheiros e seus suplentes será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez e por igual período.

§ 5º - A função de Conselheiro é de interesse público e não será remunerada.

§ 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instalado pelo poder executivo em sessão plenária e empossará na mesma oportunidade os conselheiros escolhidos.

SEÇÃO III

SUBSTITUIÇÃO

Art. 11 - A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo órgão público ou entidade da sociedade civil, será solicitada por ofício contendo a justificativa para apreciação do conselho.

§ Único - A substituição desejada pelo Conselho será solicitada, através de ofício ao Prefeito ou à entidade que o membro representa, com a justificativa.

Art. 12 - O afastamento temporário ou definitivo de um dos titulares, o suplente assume automaticamente com direito a voto.

Art. 13 - OS Conselheiros suplentes, presentes às reuniões, tem direito a voz mesmo que na presença dos titulares.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 14 - Cria o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com 05 (cinco) membros, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitindo uma reeleição.

Lei nº 325/2015 - Pag. 05

Art. 15 - Os conselheiros serão escolhidos através de voto facultativo e secreto de eleitores, maiores de dezesseis anos, em pleito coordenado e sob a responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante fiscalização do Ministério Público.

Art. 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disciplinará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, através de resolução.

SEÇÃO V

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

Art. 17 - A candidatura é individual e sem vinculação a Partido Político.

Parágrafo Único - Os Candidatos só concorrerão a pleito se preencherem os seguintes requisitos:

I - Idoneidade moral;

II - Idade superior a vinte e um anos;

III - Residir no Município há mais de dois anos;

IV - Estar no gozo dos direitos políticos;

V - Possuir no mínimo o ensino médio completo;

Art. 18 - A candidatura deverá ser registrada, improrrogavelmente 90 (noventa) dias antes do pleito.

Art. 19 - O período de registro será através de requerimento protocolado junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, anexado os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no.

Art. 20 - Abrindo-se vista pelo prazo de três dias, ao Ministério público, para interpor impugnações à candidatura.

Parágrafo Único - Ocorrendo impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em igual prazo, decidirá a respeito.

Art. 21 - Esgotado o prazo de registro de candidatura, julgada as impugnações, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na imprensa local, o edital contendo o nome de todos os candidatos registrados, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer eleitor.

§ 1º - havendo impugnações, o candidato será notificado para apresentar sua defesa no prazo de três dias os autos serão remetidos ao Ministério Público para em igual prazo, emitir parecer.

§ 2º - Os autos retornam ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para em 03 (três) dias decidir a respeito.

Art. 22 - As decisões protocoladas, referentes a impugnações serão irrecorríveis.

Lei nº 325/2015 - Pag. 06

Art. 23 - Após o julgamento das impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, publicara na imprensa local, o edital com o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção VI

Da realização do pleito.

Art. 24 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar, através de edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato vigente.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o Território Nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 25 - É Vedada a propaganda em veículos de comunicação social, serão admitidas apenas debates e entrevistas.

Art. 26 - A prefeitura indicará os locais, onde os candidatos, em igualdade de condições, poderão fazer propaganda (cartazes, anúncios, inscrições etc.)

Art. 27 - Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a confecção das células eleitorais, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 - Os locais de votação serão determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 29 - Os candidatos poderão apresentar impugnações, quando os votos forem sendo apurados, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente proferirá decisão a respeito, não sujeita a recurso.

Seção VII

Da Proclamação, nomeação e posse

Art-30 - O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente proclamara o resultado, após a conclusão da apuração dos votos e publicara os nomes dos sufrágios na imprensa local.

§ 1º - Os escolhidos serão os 05 (cinco) mais votados, os demais serão suplentes, pela ordem de votação.

§ 2º - Havendo empate na votação, será vencedor o candidato mais idoso.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente nomeara os escolhidos e dará posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º - Os Suplente tomarão posse no caso de vacância do titular, sempre pela ordem tomando por base o mais votado.

Lei nº 325/2015 - Pag. 07

SECÃO VIII

DOS IMPEDIMENTOS.

Art. 31 - Não podem servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteados.

Art. 32 - O conselho Tutelar exercerá atribuições a ele deferidas pela Legislação Federal.

Art. 33 - Na primeira sessão, o presidente será escolhido pelos seus pares, cabendo-lhe a presidência da sessão.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do presidente do Conselho, assumirá o conselheiro mais idoso.

Art. 34 - As sessões funcionarão com no mínimo 03 (três) conselheiros.

Art. 35 - O conselheiro atenderá informalmente as parte, registrará as providências tomadas em casa caso e consignará em ata, o essencial.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria de votos, o voto de desempate caberá ao Presidente.

Art. 36 - O Conselho funcionará de 08 (oito) as 18 (dezoito) horas de 2ª a 6ª feira.

Art. 37 - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, para suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalação e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 38 - A área de atuação das atribuições do Conselho Tutelar será determinada pelo:

I - Domicílio dos pais responsáveis;

§ 1º - Ato infracional de criança é de competência do Conselho Tutelar do lugar da ação, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas será delegada ao Conselho Tutelar de residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VII

DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 39 - Ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 40 - O padrão salarial do cargo de Conselheiro Tutelar não poderá ser superior ao funcionalismo municipal de nível superior.

Parágrafo Único - O Servidor público municipal que por ventura seja escolhido para exercer a função de conselheiro tutelar, poderá fazer opção pelos vencimentos e vantagens do seu cargo ou função, vedada acumulação da remuneração.

Lei nº 325/2015 - Pag. 08

Art. 41 - As despesas com a execução dos artigos 40 desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 42 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - For condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de função.

Parágrafo Único - a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 43 - Para escolha dos membros do Conselho Tutelar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará por meio de edital e na imprensa local os prazos e formas para que as pessoas interessadas possam participar do pleito.

Art. 44 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de quinze dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo o primeiro presidente, e decidirá quanto à eventual remuneração ou gratificação dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 45 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art.46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e0d69720bac5b49a11423dc149dd49b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LEI ORDINÁRIA Nº 561, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PARA O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 92, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Viana-MA, nos termos desta Lei, o auxílio para o TFD - Tratamento Fora do Domicílio aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, que necessitem de consultas, exames e tratamentos de média e alta complexidade, não disponibilizados pelo Município e que possuam renda familiar per capita inferior a 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º. Os benefícios a que alude o *caput* deste artigo serão estendidos a 01 (um) único acompanhante, desde que haja recomendação expressa de médico vinculado à rede pública de saúde do Município, mediante parecer fundamentado, esclarecendo a necessidade do acompanhamento.

Art. 3º. O acompanhante deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e deverá estar portando seus documentos pessoais, devendo ser capacitado físico e mentalmente para realizar o acompanhamento e não poderá residir no local de destino.

Art. 4º. O pagamento das despesas relativas ao deslocamento para o TFD - Tratamento Fora do Domicílio somente será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no âmbito do Município de Viana.

Art. 5º. O TFD - Tratamento Fora do Domicílio será concedido exclusivamente a usuários atendidos na rede pública ou conveniada do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º. O TFD - Tratamento Fora do Domicílio somente será autorizado quando houver garantia de atendimento ao usuário no município de referência, através de agendamento realizado pela Central de marcação de Consultas com data e horário previamente definidos.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PARA O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Art. 7º. O Auxílio para o TFD – Tratamento Fora do Domicílio a que se refere o artigo anterior será concedido, através da Secretaria Municipal de Saúde, tão somente ao usuário do SUS – Sistema Único de Saúde residente no município de Viana, através do fornecimento de:

- I – transporte terrestre e/ou marítimo;
- II – passagem rodoviária;
- III – hospedagem;
- IV – alimentação.

Art. 8º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município de Viana poderá executar diretamente os serviços de deslocamento, hospedagem e a alimentação, dos usuários e dos acompanhantes ou contratar empresas para a prestação desses serviços de transporte, hospedagem e fornecimento de alimentação.

Art. 9º. O Município de Viana priorizará a execução direta dos serviços a que alude o artigo anterior, fornecendo, portanto, o transporte, a hospedagem e a alimentação, de forma a evitar que o auxílio para o Tratamento Fora do Domicílio ocorra sob a forma de pecúnia.

Art. 10. Os valores a serem pagos para o TFD – Tratamento Fora do Domicílio são os discriminados na tabela constante do Anexo I, desta Lei.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 11. O Tratamento Fora do Domicílio será concedido mediante requerimento do médico do usuário, desde que ele seja vinculado à rede pública de saúde do município de Viana e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – pedido de Tratamento Fora do Domicílio preenchido e assinado por médico da rede de saúde pública do Município.
- II – cópia do cartão do SUS;
- III – laudo médico, cujo documento deverá evidenciar a problemática médica do usuário;
- IV – laudo do Tratamento Fora do Domicílio;
- V – cópia do cartão de inscrição no Registro Geral do usuário e do acompanhante, quando houver;
- VI cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, do usuário e do acompanhante, quando houver;
- VII – cópias de exames e diagnósticos, comprovando a situação clínica descrita e o esgotamento das possibilidades de resolutividade no âmbito da atenção básica e média complexidade;
- VIII – comprovante de endereço do usuário e do acompanhante, quando houver;

Art. 12. O médico do usuário poderá, a seu critério, solicitar exames ou documentos que complementem e facilite a análise

do caso.

Art. 13. Excepcionalmente o requerimento para o TFD – Tratamento Fora do Domicílio poderá ser subscrito por médico não vinculado à rede pública de saúde do Município de Viana, devendo, neste caso, o pedido de TFD – Tratamento Fora do Domicílio ser ratificado pelo médico vinculado à rede pública de saúde do Município.

Art. 14. O requerimento subscrito pelo médico do usuário, acompanhado de sua documentação e a do acompanhante, quando for o caso, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Coordenação do TFD – Tratamento Fora do Domicílio que verificará a regularidade dos documentos apresentados e os encaminhará à CEMARC – Central de Marcação de Consultas para que ela providencie o agendamento junto ao município de referência.

Art. 15. Não estando regular a documentação do usuário e de seu acompanhante, quando for o caso, a Coordenação de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, devolverá para que o usuário proceda a regularização.

Art. 16. O usuário deverá solicitar o auxílio para o TFD – Tratamento Fora do Domicílio com antecedência de 20 (vinte) dias, ressalvados os casos de urgência ou cuja confirmação de da consulta ou do procedimento médico tenha sido comunicada pelo município de referência em período inferior ao estabelecido neste artigo.

Art. 17. Em se tratando de concessão de auxílio ao TFD – Tratamento Fora do Domicílio em pecúnia, o usuário e o acompanhante, no ato do recebimento dos valores, deverão assinar recibos, bem como Termo de Compromisso de prestar contas ou devolver os recursos recebidos, caso não comprove o deslocamento para o tratamento de saúde.

Art. 18. O TFD – Tratamento Fora do Domicílio não será autorizado nas seguintes hipóteses:

- I – para procedimentos não constantes na tabela SAI/SUS;
- II – para tratamento fora do país;
- III – para pagamento de UTI móvel;
- IV – para pagamento de diárias a usuário e acompanhante durante o tempo em que o primeiro estiver hospitalizado no município de referência;
- V – para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no PAB – Piso da Atenção Básica, tratamentos experimentais ou tratamentos de longa duração, que exijam a fixação definitiva do usuário no local de tratamento;
- VI – para custeio de despesas de acompanhante, quando não houver indicação médica ou para o custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído;
- VII – quando o usuário ou o seu acompanhante, quando for o caso, não prestarem contas dos valores recebidos anteriormente a título de auxílio para o TFD – Tratamento Fora do Domicílio;
- VIII – quando o usuário resolver fixar residência no município de referência;
- IX – quando o deslocamento for inferior a 100 km (cem quilômetros).

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 19. São obrigações do usuário do TFD - Tratamento Fora do Domicílio:

I - solicitar ao médico da rede pública de saúde do Município o requerimento do TFD - Tratamento Fora do Domicílio no prazo legal;

II - prestar contas dos recursos que recebeu, assim como os recebidos pelo seu acompanhante, quando houver;

III - apresentar Relatório de Atendimento e/ou de alta, preenchido pelo médico que realizou o seu atendimento.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. O Município de Viana, através da Secretaria Municipal de Saúde, manterá o registro e controle dos benefícios concedidos, exigindo do usuário e de seus acompanhantes, quando os benefícios forem concedidos em formato de pecúnia, a prestação das contas, relativa aos valores dispendidos, no prazo de 07 (sete), dias, contados da data de retorno do usuário e de seu acompanhante.

§ 1º. A prestação de contas será feita por meio de apresentação de documentos idôneos a demonstrar a correta aplicação dos valores dispendidos;

§ 2º. A Prefeitura disponibilizará modelo de formulário e/ou recibo para que os beneficiários do TFD - Tratamento Fora do Domicílio possam apresentar para os fornecedores de serviços e itens necessários ao tratamento, solicitando dos mesmos que preencham com seus dados e, desta forma, servir como prova de despesa na prestação de contas, quando o benefício for dado na forma de pecúnia.

Art. 21. O usuário ou o acompanhante que não prestarem contas dos recursos recebidos no prazo a que alude o artigo anterior, não receberão do Município de Viana mais nenhum benefício do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, devendo, pois, o Secretário Municipal de Saúde, tomar todas as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no sentido de reaver os valores concedidos.

Art. 22. Caso haja impossibilidade de o usuário realizar o TFD - Tratamento Fora do Domicílio, deverá devolver os valores recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. É vedado ao Município de Viana, por quaisquer de seus servidores, cobrar do usuário ou de seu acompanhante qualquer valor relativo aos benefícios concedidos.

Art. 24. Quando houver possibilidade de o usuário ou o seu acompanhante retornarem ao Município no mesmo dia, serão autorizadas apenas as despesas com transporte e alimentação.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde não autorizará o ressarcimento de despesas quando o usuário se deslocar por conta própria, portanto, sem autorização do Município, ou quando permanecer no local de destino por um período maior do que aquele autorizado, salvo na hipótese de prorrogação do tratamento, devidamente justificado pelo médico atendente, caso em que o usuário e o seu acompanhante serão reembolsados das despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 26. Fica vedado o pagamento de TFD - Tratamento Fora do Domicílio em deslocamentos inferiores a 100 km (cem quilômetros).

Art. 27. A Secretária Municipal de Saúde exigirá, sempre que lhe aprovar, relatório elaborado pelo médico ou equipe médica do município de referência, justificando a necessidade de manutenção do tratamento.

Art. 28. É terminantemente vedado à Secretaria Municipal de Saúde conceder auxílio para o Tratamento Fora do Domicílio quando não houver mais dotação orçamentária ou recursos financeiros disponíveis no Programa, sob pena de o gestor responder por improbidade administrativa.

Parágrafo único. O agente político, o agente público, ou o servidor público, de qualquer nível ou hierarquia, municipal ou estadual que, por qualquer meio ou forma, descumprir, autorizar ou compelir o gestor municipal de saúde ao descumprimento dos dispositivos desta lei, sobretudo, no que diz respeito ao que dispõe o caput deste artigo, será representado à autoridade competente pela Procuradoria Geral do Município, por ato de improbidade administrativa.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viana, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS		
Nº	DENOMINAÇÃO	P/PESSOA R\$
01	Ajuda de custo para hospedagem de usuário ou acompanhante	30,00
02	Ajuda de custo para alimentação de usuário ou acompanhante	15,00
03	Ajuda de custo para deslocamento de usuário ou acompanhante por transporte terrestre	30,00
04	Ajuda de custo para deslocamento de usuário ou acompanhante por transporte marítimo	15,00
05	Ajuda de custo para alimentação de acompanhante e de usuário que realiza hemodiálise	30,00
06	Ajuda de custo para deslocamento acompanhante e de usuário que realiza hemodiálise	30,00

Publicado por: **LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO**
Código identificador: 3d9fb3cbaaf9ceedd5265e2dddabc71a

PORTARIA Nº 0197, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EVILA CRISTINA LEAL GARCIA PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE SUPERINTENDENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora **EVILA CRISTINA LEAL GARCIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.558.733-45, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Material e Patrimônio, Símbolo CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 06bf5ac38902f8803aaf16ade6097482

PORTARIA Nº 0198, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AURIZELIA SOUSA MENDES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora **AURIZELIA SOUSA MENDES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 063.681.103-41, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva, Símbolo CLN-04, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 18b2f835cbfc131a80202d98600eda1b

PORTARIA Nº 0199, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.211.623-08, do cargo comissionado de Superintendente de Contratos e Convênios, Símbolo CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 7976010280ff82dcaf61016299589d98

PORTARIA Nº 0200, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSINALRA BELFORT RIBEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DE BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **JOSINALRA BELFORT RIBEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.139.443-77, do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Assistência Social, Símbolo Isolado, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: a9aae38a10b6a0d01ba1d8c54a6f96e8



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br